



# Diário Oficial

Nº 11.959 - Ano XLVII

Quinta-feira, 08 de novembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 20.066 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018** *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 727.902,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e dois reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 727.902,00 (Setecentos e vinte e sete mil e novecentos e dois reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>
10.301.1003.1024	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE.
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.300.371	SAÚDE-CONV. REF. PORT. Nº1.160 DE 17/05/14-PROGR.REQUAL. (UBS)...R\$ 195.000,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.300.373	SAÚDE-CONV.REF.PORT. Nº1.284DE12/06/14-CONSTR.CS-JD.ITATINGAR\$ 195.000,00
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MAQ. VEÍCULOS E EQUIP. OPERAC. P/ SAÚDE.
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.300.156	SAÚDE-CONV. MS/PMC Nº2855/2007 - EQUIP. HOSP. OURO VERDE ..... R\$ 337.902,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 727.902,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>
10.301.1003.1024	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE.
449051 O	BRAS E INSTALAÇÕES
05.300.371	SAÚDE-CONV. REF. PORT. Nº1.160 DE 17/05/14-PROGR.REQUAL. (UBS)R\$ 195.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.300.373	SAÚDE-CONV.REF.PORT. Nº1.284DE12/06/14-CONSTR.CS-JD.ITATINGA..... R\$ 195.000,00
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MAQ. VEÍCULOS E EQUIP. OPERAC. P/ SAÚDE.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.300.156	SAÚDE-CONV. MS/PMC Nº2855/2007 - EQUIP. HOSP. OURO VERDE ..... R\$ 337.902,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 727.902,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00037294-71/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 20.067 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018** *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 82.098,00 (Oitenta e dois mil e noventa e oito reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 82.098,00 (Oitenta e dois mil e noventa e oito reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>
10.302.1003.1023	ADQUIRIR BENS MÓVEIS P/ SAÚDE EQUIP. MAQ. VEÍCULOS E EQUIP. OPERAC. P/ SAÚDE.
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05.300.156	SAÚDE-CONV. MS/PMC Nº 2855/2007 - EQUIP. HOSP. OURO VERDE ..... R\$ 82.098,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Conv. MS/PMC nº 2855/2007 - Equip. Hosp. Ouro Verde.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00037334-01/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 20.068 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018** *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.300.023	SAÚDE - RECURSO ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO ..... R\$ 2.000.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.300.023	SAÚDE - RECURSO ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO ..... R\$ 600.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.300.023	SAÚDE - RECURSO ESPECÍFICOS - SES - FUNDO A FUNDO ..... R\$ 1.400.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00037182-75/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 20.069 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018** *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08720</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE</b>
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.310.000	SAÚDE GERAL ..... R\$ 60.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>DEPTO. ADMINISTRATIVO</b>
10.302.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.310.000	SAÚDE GERAL ..... R\$ 60.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00038192-09/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 20.070 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018** *DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I da Lei nº 15.544 de 26 de Dezembro de 2.017:

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08720</b>	<b>Gabinete do Secretário de Saúde</b>
10.122.1003.4026	Manutenção dos Serviços
339093	Indenizações e Restituições
01.310.000	Saúde Geral ..... R\$ 15.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>08750</b>	<b>Depto. Administrativo</b>
10.302.1003.4026	Manutenção dos Serviços
339030	Material de Consumo
01.310.000	Saúde Geral ..... R\$ 15.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2018.00037922-46/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

**PROTOCOLO Nº PMC.2017.00029682-43 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** Referente: Contrato nº 113/17 Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos diversos de impressão (pequeno porte e sob demanda), com a inclusão de material e mão de obra, além da edição, diagramação, revisão e envio para publicação eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Diário Oficial do Município (DOM) e Suplementos.

À vista do Parecer Técnico do Sr. Economista da Secretaria Municipal de Administração - documento nº 1027927 o qual indica a forma aplicável do reajuste conforme a cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 113/17 0399837, celebrado junto à empresa Informática de Municípios Associados S/A (IMA), AUTORIZO:

1.0 Reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondendo à despesa complementar no valor total de **R\$27.417,60** (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos) a ser onerada a partir de 01/01/2019.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**LUIZ GUILHERME BABAR FABRINI**

Secretário Municipal de Comunicação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 311/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00007767-89 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos -Recebimento das Propostas dos itens 01a85: das 08h do dia 29/11/18 às 09h do dia 30/11/18 -Abertura das Propostas dos itens 01a85: a partir das 09h do dia 30/11/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 08h30min do dia 03/12/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 12/11/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 308/2018-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2018.00019662-63 -Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos -Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02: das 08h do dia 27/11/18 às 09h do dia 28/11/18 -Abertura das Propostas dos itens 01 e 02: a partir das 09h do dia 28/11/18 -Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 28/11/18 -Disponibilidade do Edital: a partir de 08/11/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2018.00009033-06

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão eletrônico nº 244/2018

Objeto: Registro de Preços de macarrão.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1051263, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 244/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 3,28), **02**(R\$ 5,81), **03**(R\$ 9,98), **04**(R\$ 3,28), **05**(R\$ 5,81) e **06**(R\$ 9,98), ofertados pela empresa adjudicatária **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali-

zação de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e  
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.737/18 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2018.00009495-51

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 243/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de diários de classe.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, acolhendo o despacho da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1049755, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 243/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**GRÁFICA IGUAÇU LTDA. - ME**, item **01**(R\$ 2,25), no valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais); e

-**BELLA'S GRÁFICA EIRELI**, itens **02**(R\$ 1,19), **03**(R\$ 2,29) e **04**(R\$ 1,56), no valor total de R\$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**

*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **12 de novembro de 2018 às 14:00 horas**.

**Local: Casa dos Conselhos**

**Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP**

**Pauta:**

- 01) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes;
  - 02) Destaques e aprovação da ata da Assembleia Ordinária de 08 de outubro de 2018;
  - 03) Reunião com representante da empresa Ação Social & Políticas Públicas - elaboração do diagnóstico da população idosa no município;
  - 04) Devolutivas das Comissões;
    - Legislação e Registro,
    - Políticas Públicas e Violência,
    - ILPI,
    - Eventos,
    - Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC.
  - 05) Demonstrativo do FMPIC;
- Informes Gerais.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO**

Presidente/CMI

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMPD**

*ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a **Reunião Ordinária** à realizar-se no dia **14 de Novembro de 2018, às 14:00** na Casa dos Conselhos, Rua Ferreira Penteado, nº 1.331, Centro.

**PAUTA:**

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
- 2) Participação e frequência dos conselheiros nas reuniões
- 3) Apresentação do Projeto Campinas + Acessível
- 4) Informes gerais

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**MÁRIO CÉSAR MELLO DA SILVA**  
 PRESIDENTE - CMPD

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **13/11/2018**

Horário: **14h30**

**PAUTA****Expediente:**

- 1- Leitura, discussão e aprovação da ata de outubro.
- 2- Informes:
  - Justificativas de ausências
  - Projeto de Lei que "dispõe sobre a obrigação de determinadas empresas disponibilizarem móvel trocador de fraldas sanitárias destinadas aos consumidores".

**Ordem do dia:**

- 1- Apresentação da Comissão de VDCCA.
- 2- Solicitação de concessão inicial de registro do Instituto de Pernas pro Ar.
- 3- Solicitação de concessão inicial de inscrição do Serviço Aprender Mais Campo Belo do Instituto Padre Haroldo Rahm.
- 4- Relatórios Contábeis do FMDCA referente ao mês de setembro/2018.
- 5- Formação de Comissão sobre o Diagnóstico da Criança e do Adolescente - 4 a 6 pessoas.
- 6- XI Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - avaliação final.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**LEILA CLÁUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
 Presidente do CMDCA

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pelo Sr. Secretário em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 07/11/2018*

**PROTOCOLO: PMC.2016.00007623-89**

**INTERESSADO: SMASDH**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 063/17**

**OBJETO: Registro de preços de camisetas estampadas e silk screen.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - ME - CNPJ: 23.603.476/0001-12**, referente ao item 02, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), Ata nº 291/18;

Publique-se.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**PEDRO ANGELO COSTA**

Secretário em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pelo Sr. Secretário em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 07/11/2018*

**PROTOCOLO: PMC.2016.00009437-66**

**INTERESSADO: SMASDH**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 034/18**

**OBJETO: Registro de preços de locação de infraestrutura (tendas).**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, observando o Decreto Municipal nº 18.145/13, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 15.129.214/0001-30**, referente aos itens 02 e 09, no valor total de R\$1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais), Ata nº 180/18;

Publique-se.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**PEDRO ANGELO COSTA**

Secretário em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

#### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidência do Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude, mandato 2018-2020, para a 33ª Reunião Ordinária que será realizada no dia **14 de Novembro de 2018, às 19:00h, na Estação Cultura de Campinas** (Praça Mal. Floriano Peixoto, s/nº - Centro).

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata reunião passada;
- 2) Semana da Juventude 2018;
- 3) Informes Gerais.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**GUILHERME DAMASCENO FERNANDES**  
 Presidente do Conselho Municipal da Juventude

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Errata:**

**Extrato publicado no DOM nº 11.958 em 07/11/2018**

**Referente ao Processo Administrativo: PMC.2018.00012504-46**

**Onde se lê: Assinatura:06/11/2018**

**Leia-se: Assinatura: 23/10/2018**

**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 838/18

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a servidora de matrícula funcional nº 109.705-9 a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia 27/11/2018 às 14:00 horas, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de defesa prévia, rol de testemunhas e eventuais documentos.

Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 051/18, oriundo do Protocolado nº 18/10/26721, proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse.

Campinas, 25 de outubro de 2018

**GILBERTO BIZZI FILHO**

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investigatórios

**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**

### NOTIFICAÇÃO

*PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE*

**Protocolo Administrativo nº 2017/10/39.683**

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE (IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI)**

**RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 101 - CENTRO**

**CEP 17.250-000 - BARIRI / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a ORGANIZAÇÃO SOCIAL VITALE SAÚDE (IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARIRI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.690.238/0001-61, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade em epígrafe, em Fl. 1012, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de 10% sobre o valor mensal dos serviços contratados e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade, nos exatos termos do disposto nas cláusulas 11.1, 11.1.2.1, 11.1.2.2, 11.1.3, e 11.1.4 do Termo de Contrato de Gestão nº 91/16, e no artigo 87, incisos II, III, e IV da lei nº 8.666/93.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h30min, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

## SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

#### REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 477ª (publicado novamente por conter incorreções)

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, com início às 10 h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima septuagésima sétima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a direção de Daisy Serra Ribeiro e com a presença dos seguintes conselheiros: Walquiria Sonati, titular e José Carlos Bernardi suplente do Gabinete do Prefeito, Rogério da Silva, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Daisy Serra Ribeiro, titular e Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, titular da Secretaria de Educação - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade de Campinas - PUCC - Reinaldo Rigitano, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - João César Galvão, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, suplente da HABICAMP - Associação Regional de Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP - Sinduscon - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Edinelson Brizotti, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, titular do Conselho Municipal de Cultura - Teresa Cristina Moura Penteado, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA. **1.EXPEDIENTE.** O Presidente Claudiney Carrasco inicia a reunião cumprimentando a todos e apresenta a jus-

tificativa de ausência da conselheira Regina Márcia Moura Tavares - titular da Academia Campinense de Letras. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a ATA 476<sup>a</sup>. O conselheiro João César Galvão diz que o imóvel apresentado para arquivamento, na reunião referente a Ata 476<sup>a</sup> estava em Processo de Estudo de Tombamento e no entanto foi arquivado em função de um pedido da Defesa Civil. A conselheira Daisy Ribeiro informa que o imóvel estava em situação crítica, mas não foi arquivado por essa questão, explica que foi arquivado porque estamos trabalhando com uma extensa lista de imóveis do levantamento do centro, que aos poucos estão sendo apresentados nas reuniões. O imóvel em questão foi arquivado porque temos um imóvel semelhante àquele, em bom estado de conservação. A conselheira Daisy Ribeiro conclui que a questão foi apresentada e votada pelo Conselho. O conselheiro João César Galvão diz que não foi colocado em votação o relatório dizendo que não valia a pena tombá-lo. A conselheira Daisy Ribeiro responde que o relatório consta do Processo de Estudo de Tombamento nº 13/205. O presidente Claudiney Carrasco esclarece que sempre votamos o parecer técnico da CSPC. O conselheiro João César Galvão diz que consta na Ata 476<sup>a</sup> que a situação do imóvel era ruim e a pedido da Defesa Civil ele seria arquivado. A conselheira Daisy Ribeiro informa que foi elaborado um parecer da CSPC e apresentado ao Conselho que votou favorável ao arquivamento. O presidente Ney Carrasco suspende a votação da ATA 476<sup>a</sup> e informa que a ata é um registro do que foi falado em reunião e é enviada aos conselheiros antes da reunião para que possam apresentar suas correções à CSPC. A conselheira Daisy Ribeiro pergunta ao conselheiro João César Galvão se enviou alguma alteração para a ata. O conselheiro João César Galvão responde que veio à reunião para votar a ATA 476<sup>a</sup>. A conselheira Daisy Ribeiro lembra que a correção deve ser encaminhada por e-mail. A conselheira Walquíria Sonati diz que compareceu à reunião do dia quatorze de junho e que foi solicitado ao Conselho, autorização para arquivamento do Processo Estudo de Tombamento nº 13/2015, informa que a conselheira Daisy Ribeiro fez algumas análises apresentando o parecer da CSPC, que justificava a solicitação de arquivamento. A conselheira Walquíria Sonati explica que esse é o procedimento, a CSPC faz o relatório e traz ao Conselho para votação. Continua dizendo que após a reunião, passou em frente ao imóvel e observou que não era um conjunto, ficando claro que o relatório da CSPC justificou o pedido de arquivamento do Processo de Estudo de Tombamento nº 13/2015. A conselheira Walquíria Sonati sugere que o conselheiro João César Galvão peça vistas ao Processo em questão para análise, e diz que houve total lisura no procedimento. O conselheiro João César Galvão diz que não viu o processo, mas insiste que o processo apresentado para votação não dá conta das informações apresentadas. O presidente Claudiney Carrasco suspende a discussão da Ata 476<sup>a</sup> informando que a Ata é um registro da reunião e que qualquer conselheiro que queira ser esclarecido sobre a apresentação deve se manifestar antes da votação para que possamos esclarecer até que todos estejam preparados para votar. O presidente Ney Carrasco conclui que voltar atrás não é possível. O conselheiro João César Galvão diz que em princípio queria saber quem seria responsabilizado pela deterioração de um imóvel que estava em estudo de tombamento. A conselheira Walquíria Sonati ressalta e lembra que todos os conselheiros podem pedir vistas em Processo, como já falamos várias vezes neste conselho e continua dizendo que agora teremos uma discussão sobre tombamento de áreas verdes e que esse é assunto que não pode restar dúvida. A conselheira Tereza Cristina Moura Penteado cita um protocolo, pauta de reunião anterior, e informa que esteve na CSPC para ver o processo, cujo assunto são as represas e que fez um novo pedido para saber quais exigências foram feitas aos interessados e onde estão as respostas. O conselheiro Sérgio Caponi informa que não compareceu à reunião anterior, mas quer dizer que muitas vezes a pessoa tem um imóvel em processo de tombamento e quer conservá-lo. Continua dizendo que um processo de estudo de tombamento demora de cinco a dez anos para ser concluído, então temos que ter uma legislação que regulamente isso. O presidente Ney Carrasco diz que verificamos que hoje temos aproximadamente quinhentos processos em estudo de tombamento, alguns estão abertos há vinte anos e isso pode ser uma crueldade com o proprietário do imóvel. Então, estamos trazendo esses imóveis porque a grande maioria não serão tombados. O presidente Ney Carrasco pondera que temos o dever de analisar estes processos que foram se acumulando ao longo dos anos para tombá-los ou arquivá-los. O presidente Ney Carrasco concorda que deveria constar um limite na legislação. A conselheira Daisy Ribeiro diz que já houve essa discussão sobre a importância de se colocar um limite e temos que dar conta desse limite. Mas não houve informação conclusiva, seria importante voltarmos no assunto. O presidente Ney Carrasco suspende a votação da ATA 476<sup>a</sup> pedindo que os conselheiros apresentem as alterações por e-mail. Em seguida passa a palavra para a conselheira Marcela Bonetti para esclarecimentos referentes ao item da pauta **3.1. Retificação de Resolução 131/2014 - "Registro e a Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Campinas"**. A conselheira Marcela Bonetti informa que em dezembro de 2017 iniciou-se o Plano de Salvaguarda do Jongo, foi pauta de reunião deste Conselho e temos feito encaminhamentos com a ajuda do IPHAN, já que o jongo é um patrimônio nacional. Continua informando que descobrimos no meio do percurso que existem regras que disciplinam o Plano de Salvaguarda e uma delas é uma portaria do IPHAN, de 2015, que disciplina como são os encaminhamentos e muitos se enquadram no nosso trabalho. Desde dezembro temos uma espécie de convênio com o IPHAN, por meio da Casa do Patrimônio e verificamos que a nossa Resolução disciplina a questão da solicitação de registro pelos grupos, mas não tínhamos nenhuma normativa no sentido dos planos de salvaguarda. Dessa forma, sugerimos a retificação da Resolução que inclui como será o fluxo desse plano. O presidente Claudiney Carrasco informa que teremos vários, o Jongo foi o primeiro e estão em andamento o da Capoeira; Folia de Reis e Orquestra Sinfônica. O presidente Ney Carrasco informa que o grupo da Folia de Reis teve uma participação direta na construção da Igreja dos Santos Reis. Ocorreu que o padre que assumiu a igreja recentemente queria mudar o nome da igreja para Igreja Nossa Senhora Aparecida. Então, o grupo enviou um abaixo-assinado pedindo que intercedesse. O presidente informa que entrou em contato com a Cúria, que acolheu a solicitação e se comprometeu em passar para o bispo que assumirá em breve. O presidente Ney Carrasco informa que tão logo o bispo assumir, continuaremos a discussão. A conselheira Walquíria Sonati solicita saber em que base está sendo construído esse plano de salvaguarda entre o Poder Público e a comunidade em geral, diz que o Jongo, além de ter o Registro da cultura imaterial deles, eles estão num imóvel tombado. O presidente Claudiney Carrasco informa que o imóvel não é tombado. A conselheira Walquíria Sonati diz se preocupar com o vínculo entre o Plano de Salvaguarda e um espaço físico. O presidente Claudiney Carrasco informa que não há vínculo. A conselheira Marcela Bonetti comunica que neste ano aconteceu a primeira edição do ProAC Municípios, a Secretaria de Cultura apresentou o projeto de Implementação da rede de parceiros e ações de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e foi selecionada, por isso receberá uma verba de trezentos mil reais, da Secretaria Estadual de Cultura, com a contrapartida da Prefeitura de Campinas de quarenta e cinco mil reais, totalizando trezentos e quarenta e cinco mil reais, para selecionar vinte e nove projetos, por meio de edital de chamamento público, que serão distribuídos pela cidade para a implementação do Programa Municipal de Patrimônio Imaterial. Dos vinte e nove projetos, dez são de educação

patrimonial, atrelado ao Plano Diretor e daremos materialidade às Zepecs que são zonas de proteção cultural previstas no Plano. A conselheira Marcela Bonetti continua explicando que qualquer equipamento público cultural ou escolar que esteja localizado nas Zepecs poderão receber os projetos de educação patrimonial que serão dois por Zepec. Serão criados Centros de Referência, 1 Centro de Referência da Folia de Reis, na Vila Castelo Branco; 1 Centro de Referência do Samba de Bumbo, 1 para a Casa do Patrimônio, em Barão Geraldo; Centro Regional de Referência cultural de Capoeira distribuído pelas Zepec, totalizando cinco centros regionais. Dentro da ideia da lei de promoção e difusão do patrimônio, temos seis projetos de diálogo das artes com patrimônio; três projetos de audiovisual, e dois projetos ligados a seminários e formatos similares. O presidente Ney Carrasco solicita que conselheiros ligados a alguns grupos que ajudem o pessoal na elaboração de projetos nesta linha. O conselheiro João César Galvão sugere que seja feito um trabalho com as escolas municipais. A conselheira Marcela Bonetti informa que as escolas receberão os projetos e que as ações acontecerão também nas escolas. O presidente Ney Carrasco informa que em relação ao patrimônio imaterial a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, em novembro dará início às comemorações de 90 anos em uma ação conjunta de muitas áreas, inclusive existe a ideia de reproduzir, na Praça da Sé, o Concerto das "diretas já". O presidente Claudiney Carrasco informa que pediu à Marcela Bonetti que dê sequência ao estudo para que o Condepacc possa votar, em sessão pública, no teatro, o registro da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. **2. ORDEM DO DIA. 2.1. Apresentação de proposta de Tombamento dos Fragmentos de Matas de Campinas**, diretrizes e os critérios de tombamento de todos os fragmentos de mata em processo de tombamento, elaborado pela equipe da CSPC e apresentado pelo Eng<sup>o</sup>. Agrônomo Helcio de Abreu Junior.

*Os critérios valerão para os seguintes bens nos processos:*

*Processo 04/01: Mata Nativa do Bosque Chico Mendes*

*Processo 05/01: Mata Ciliar nativa do Parque Xangrilá e Lucimair*

*Processo: 04/03 : Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques que contém áreas de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas de brejo), área de cerrado do município de Campinas.*

*Processo 04/08: 4 Fragmentos de Florestas Remanescentes em Campinas*

*Processo 04/09: Arboreto e Sede do Coral Pio XI, Rua Rafael Rosa 187, Qt 6604, Bairro Jardim das Paineiras;*

*Processo 05/10: Mata situada na margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à mata da Vila Holândia, Distrito de Barão Geraldo;*

*Processo 02/12: Mata Ciliar contígua à Mata Nativa da praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Sousas;*

*Quanto ao bem natural:*

*Não poderá sofrer redução em sua área, demarcada no Quantum Gis em 2018;*

*Não poderá sofrer degradação da vegetação existente, ou seja, não poderá ser cortada, retirada qualquer espécie existente, caça, pesca, movimentação de terra, retirada de espécies, roçagem, uso de herbicidas e toda ação que promova a morte ou depauperamento da vegetação nativa;*

*Poderá sofrer plantios enriquecedores de espécies específicas do bioma que representa;*

*Poderá ser retirada plantas exóticas, após solicitação e aprovação pelo Condepacc;*

*A cada 4 anos haverá atualização das dimensões dos fragmento, ou seja, atualização da área dos fragmentos. A metragem não mudará, porém a localização poderá sofrer alterações, pois a mata é um ser vivo;*

*Será considerada fragmento de mata somente a área onde haja espécies nativas.*

*Plantas exóticas como Leucena, Eucalipto entre outras não será considerado parte do fragmento;*

*Mantém-se o layer antigo para preservar o histórico do fragmento;*

*Caso haja redução na metragem quadrada da área, o proprietário deverá providenciar reflorestamento com espécies nativas para atingir a metragem existente no tombamento, agosto 2018.*

*Quanto a área envoltória de 30 metros em todos fragmentos:*

*Deve ser destinada a recomposição de mata escolta, ou seja, faixa de 25 metros de mata que protege o fragmento principal. Esta mata deve ser implantada com alta densidade de plantio 4 m2/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC.*

*Faixa de aceiro de 5 metros de distância, após mata escolta a fim de permitir acesso de carros de corpo de bombeiro para combate a incêndio. De preferência com pavimentação para utilização da população; ou seja 25 metros deve ser reflorestado com espécies nativas semelhantes ao fragmento (mata escolta) e mais 5 metros de aceiro; Será destinada a disciplinar água, favorecendo a sua infiltração; Deverão ser previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação.*

*Será priorizado a sua interligação com cursos d'água e outros fragmentos e mata;*

*Desta forma a área envoltória poderá ser estendida até o curso d'água e/ou mata mais próximo, até no máximo 300 m do fragmento.*

*Na faixa de aceiro poderá ser utilizada para instalação de diretrizes viárias, desde que não ultrapasse do 5 metros estabelecidos como aceiro;*

*Não poderá ser utilizado herbicidas na área envoltória, pois poderá contaminar o fragmento tombado.*

*Em princípio, na área envoltória, não poderá ser utilizada para construir e instalar qualquer obra que suprima, apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento do fragmento principal e/ou reduza a vegetação da mata escolta.*

**\*\*Casos onde haja necessidade de utilização da área envoltória, na faixa da mata escolta, poderão em casos excepcionais:**

*Instalação de equipamentos públicos, esporte, educação e cultura plenamente justificados, ou seja não há outro local para se instalar ou haverá benefícios de ser instalado estes equipamentos no local. Neste caso deverá ser instalado faixa de 5 metros de aceiro para proteção do fragmento;*

*Instalação de vias públicas, neste caso devidamente justificada, ou seja, pelas condições do terreno, não tem outro local a ser instalado em via pública. Neste caso a área envoltória reduzida, ou seja a área da mata escolta reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínua ao fragmento de mata.*

**I- As intervenções na área envoltória deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo Condepacc.**

**II- O gabarito de altura para novas construções a partir do limite do fragmento, com 30 metros de área envoltória deverá ser calculado de acordo com a expressão:**

$$H = (0,839 * D) + 2$$

$H =$  gabarito de altura em metros

$0,839$  é tangente de  $40^\circ$

$D =$  distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

A conselheira Daisy Ribeiro diz que a apresentação de hoje é em decorrência da discussão que ocorreu na última reunião. O presidente Ney Carrasco alerta que temos o patrimônio verde, as matas e que de certa forma fica entre o conceito de material e imaterial. Continua dizendo que essa discussão se assemelha ao material porque tem materialidade e se aproxima do imaterial porque é um maciço em transformação permanente, como a manifestação cultural. A manifestação cultural se transforma, mas permanece. No caso das matas, também ocorre a transformação à medida que árvores morrem e outras nascem. O presidente Ney Carrasco comenta que Campinas tem grandes áreas. O conselheiro Roberto Simonato diz que é importante e que se amplie ao máximo. O conselheiro Roberto Simonato cita como exemplo o Condomínio de Chácaras Gramado que tinha uma mata gigante e dentro do condomínio tem 150 casas, não é possível ver nem de avião, nem na foto do Google. Por isso entendo que não se deva restringir tanto porque os prédios bem pensados não agredem a vegetação. O técnico da CSPC engenheiro Hélcio pergunta se é dentro do fragmento. O conselheiro Roberto Simonato responde que sim e convida o engenheiro Hélcio para conhecer lugares que vistos pelo Google é mata e por dentro é maravilhoso. A conselheira Daisy Ribeiro diz que a questão de passar pela CSPC para análise e ao Condepacc para aprovação, neste momento, é um cuidado, uma prevenção, porque a ideia é nova. O presidente Claudiney Carrasco complementa que hoje, de acordo com a legislação, qualquer intervenção em bem tombado tem que ter a aprovação do Conselho, isso é regra. O engenheiro Hélcio diz que ao longo do tempo as exigências podem aumentar e não sabemos como será daqui há alguns anos. O conselheiro João Verde fala sobre a necessidade de ir ao local, pois considera que estamos tendo uma enorme expansão das leucenas na região de Campinas. Continua informando que a Prefeitura Municipal de Campinas, retirou um bosque de leucena no Taquaral, junto ao Córrego Anhumas e fez um reflorestamento de árvores nativas, mas as leucenas estão proliferando por todo lugar. Em Sousas tem leucenas em todo lugar, junto ao caminho da PUCC, tem um trecho onde fizeram replantio, mas não retiraram as leucenas. A leucena deveria ser retirada para depois se fazer o plantio. A leucena é uma árvore exótica de uma região seca, só que com nosso clima e tipo de terra ela se prolifera de maneira extrema e onde nasce impede que árvores nativas nasçam. Passarinho não faz ninho em leucena, é uma árvore que também prejudica o entorno onde está. Se cair alguma semente de árvore nativa naquele entorno, não vai nascer. A leucena nasce, mas não deixa nascer outra. Então, tem uma resolução do Comdema referente a retirada das leucenas em Campinas. O conselheiro João Verde informa que nasceu um bosque de leucena recente na Rodovia D. Pedro, próximo a Estação de Tratamento de Água do Anhumas e as sementes estão sendo levadas e estão proliferando. Acrescenta que a Mata Santa Genebra teve um trabalho de retirada de cipós, e continua realizando esse trabalho. O conselheiro João Verde parabeniza o trabalho da CSPC. O conselheiro João César Galvão diz que com relação aos aceiros, ficaria um espaço atraente para invasão. Informa que referente a fala do conselheiro João Verde acha importante se pensar em um plano de manejo. Continua dizendo que uma vez tombada a área, não se pode alterar. Informa que já ouviu falar de compensação, mas desconhece um lugar que está lá por compensação. O conselheiro João Verde responde que em Campinas qualquer lugar que você passa é compensação. O conselheiro João César Galvão diz que em relação às várias áreas verdes que Campinas tem, a maioria delas recebeu o apelido de vazios urbanos e foi tratado como problema ou seja, esses vários espaços verdes de Campinas não são necessariamente um cuidado da cidade. O conselheiro João César Galvão manifesta a necessidade de qualificar essas áreas, entende que não deve haver mão de obra para fazer esse levantamento, mas considera a necessidade de se ter mais critério para saber o que é de fato área abandonada. A conselheira Tereza Penteado pergunta se esse trabalho será colocado no site para compararmos daqui quatro anos; se esse trabalho é feito em conjunto com a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o plano de manejo e se o trabalho será colocado no Quantum Giz? O engenheiro Hélcio responde que sim. A conselheira Teresa fala sobre a mata da Fazenda Santana, tombada pelo Condepacc, e apresenta um questionamento que relacionado ao protocolo 2009/10/19848, onde o Condepacc indeferiu a aprovação do Projeto de Loteamento Ville Saint Helene, A conselheira Teresa informa que o Protocolo mencionado tramita até hoje, sequência 238 em 21/08/2018, no expediente do gabinete da Semurb. O presidente Claudiney Carrasco informa que normalmente a Secretaria de Urbanismo nos questiona várias vezes sobre o mesmo assunto, por excesso de zelo e conclui que a Secretaria de Urbanismo precisa da anuência deste Conselho. A conselheira Daisy Ribeiro pondera que talvez o processo esteja tramitando não necessariamente para acontecer, mas porque precisa passar por vários órgãos da administração. O conselheiro João Verde explica que qualquer processo indeferido, o interessado pode entrar com recurso e mudar o processo. A conselheira Tereza informa que solicitou o protocolo para análise. O conselheiro Sinval Dorignon parabeniza o trabalho da CSPC e diz que é preciso ter regra do jogo, porque tendo regra do jogo o empresário segue sem problemas, sabemos o que fazer, tem que ter regra do jogo. O conselheiro Sinval Dorignon diz que uma das coisas que chamou sua atenção é com relação à altura e quer saber se dentro desses critérios foi observado bem estadual e bem federal com relação às suas limitações. Acrescenta que isso entrou no Plano Diretor de Campinas. O que ocorreu lá é uma pena. O conselheiro Sinval observa que foi feito um estudo técnico do engenheiro Hélcio para o que foi apresentado. Com relação ao tombamento dos fragmentos o conselheiro se manifesta favorável e informa a queima de quase 50% do fragmento C que resultou agora em multa de 160.000 UFIC, mais de meio milhão de reais para Usina Ester. Foi o relatório que nós fizemos, encaminhado ao Condepacc, Comdema, à Usina e ao Ministério Público, providências que competem à Fundação José Pedro de Oliveira. A conselheira Daisy Ribeiro diz que a legislação segue a regra a legislação mais restritiva. O conselheiro João Verde diz que o Plano Diretor acompanhou a resolução da mata. A conselheira Walquiria Sonati lembra que a questão é o COMAR que determinou a questão da altura na cidade. A conselheira Walquiria concorda com fala do conselheiro João Verde que muitas árvores na cidade são leucenas, diz que no Recanto Yara tem uma proliferação de leucenas e o Comdema quando faz emissão da compensação pede para compensar leucena também. A conselheira Walquiria Sonati informa que participou de vários pareceres da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e que exigem a compensação de leucena. Continua dizendo que não temos um mecanismo de fiscalização, prolifera leucena em uma área tombada, por esse motivo entende que seria importante verificar in loco no Recanto Lara. A conselheira informa que conhece bem o Recanto Lara, pois fica na Av. Santa Isabel, atrás da casa São Jorge. Diante do exposto, a conselheira manifesta não ter segurança para tomar essas áreas. O conselheiro Sérgio Caponi diz que Campinas tem cinco por cento que sobrou de área. Foi aprovado em 1930 que todas áreas com mais de 10 ha seriam tombadas de uma só vez. Diz que não é filosofia, é a sobrevida

do que sobrou a espécie vegetais nativas. A questão do aceiro é mal compreendida, aceiro é para evitar fogo e não para passar avenida. O conselheiro Sérgio Caponi diz que temos que ser objetivos e aprovar esse tombamento, porque é o que nós temos, é o que sobrou. Sugere modificação nas diretrizes. O engenheiro Hélcio de Abreu coloca que estamos criando critérios. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se há como fazer com que as diretrizes sejam aplicáveis de forma semiautomática? O conselheiro Sérgio Caponi declara apoio e elogia o trabalho. O conselheiro João Verde diz que com relação ao grau de declividade para insolação é a primeira vez que se discute este assunto neste Conselho. Informa que faz parte do Condepacc desde 1992, com idas e vindas, e que diversas vezes questionou aos representantes do Instituto Agrônomo de Campinas se existia alguma pesquisa, alguma informação nacional ou internacional, sobre a questão da iluminação geral em mata, em vegetação. O conselheiro João Verde parabeniza a atitude de trazer essa informação, e acrescento que não é leste-oeste, é o quadrante todo de leste a oeste, porque os 40º graus é a declividade do sol no inverno. No inverno o sol está a 40 graus à norte, no solstício de inverno, quando o sol está mais baixo, dia 21/06, por esse motivo fazemos os quartos das casas para norte, para ter sol no inverno e não no verão. Dessa forma, o quarto é quente no inverno e fresco no verão. O conselheiro João Verde reforça que é o quadrante, de leste a oeste e tem que passar pelo norte. Continua informando que possui e coloca à disposição a Carta Solar com todos os horários da posição do sol, nos solstícios de verão e inverno e nos equinócios. O presidente Claudiney Carrasco informa que o Conselho votará um conjunto de normas para regulamentar os tombamentos de maciços vegetais que é uma síntese das práticas já adotadas. Em relação à altura, é ótimo que temos uma decisão do Conselho com critério mais contemporâneo. O presidente Claudiney Carrasco continua dizendo que no conjunto estão sendo tombados 8 (oito) processos que englobam todas as matas, o primeiro destes 08 (oito) é do ano de 2001, tem 6 anos. Quando falamos em tomar os maciços, eles estão lá, talvez se esperarmos mais um ano, eles não estarão. O presidente Claudiney Carrasco diz que o nosso princípio é que as matas sejam preservadas. Então, precisamos concluir os Processos de Estudo de Tombamento, uma vez feito isso, teremos ferramentas para indicar se está invadido por leucenas ou outras espécies exóticas; se está descaracterizado, enfim. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o tombamento dos **Processos de Estudo de Tombamento 04/01: Mata Nativa do Bosque Chico Mendes; Processo 05/01: Mata Ciliar nativa do Parque Xangrilá e Luciamar; Processo 04/03: Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques que contém áreas de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas de brejo), área de cerrado do município de Campinas; Processo 04/08: 4 Fragmentos de Florestas Remanescentes em Campinas; Processo 04/09: Arboreto da Sede do Coral Pio XI, Rua Rafael Rosa 187, Qd 6604, Bairro Jardim das Paineiras; Processo 05/10: Mata situada na margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à mata da Vila Holândia, Distrito de Barão Geraldo; Processo 02/12: Mata Ciliar contígua à Mata Nativa da praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Sousas. O Conselho referenda e aprova pela maioria com 01 voto contrário e 03 abstenções.** O conselheiro João César Galvão declara seu voto dizendo: "O grande conjunto de diretrizes técnicas, de reconhecimento complexidade para boa parte dos titulares deste conselho não permite a mim o voto esclarecido sobre a questão." **2.2. Homologação de aprovação "ad referendum" do Ofício s/n (SEI). Interessado: Departamento de Turismo. Solicitação de autorização para realização do evento "Os Embalos de Sábado à Noite", dia 18/08/2018, na praça Vinte e Três de Outubro (Torre do Castelo). O Conselho homologou a aprovação "ad referendum" do Ofício s/n. 3. CIÊNCIA DO CONSELHO. 3.1. Retificação de Resolução 131/2014 - "Registro e a Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Campinas". O Conselho referenda ciência da Retificação de Resolução 131/2014 - "Registro e a Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial de Campinas". 4. Processos e Protocolados com parecer favorável da CSPC. 4.1. Protocolo nº 2018/10/25124 PG. Interessado: Paulo Roberto de Sousa. Assunto: Solicitação de autorização para regularização de ampliação comercial no imóvel à Rua Sacramento, 104 (108), QT.154, lote 09. O Imóvel encontra-se em estudo de tombamento pelo Condepacc. Processo de Estudo de Tombamento nº 74/2015. O Conselho referenda e aprova o parecer da favorável da CSPC ao pretendido, pois as obras realizadas não promoveram interferências à fachada e ao volume da edificação em estudo de tombamento. 4.2. Protocolo nº 2018/10/26376 PG. Interessado: Waldemir Marcos Vitor. Assunto: Solicitação de autorização para demolição de imóvel (barracão) à Rua Lusitana, 839, lote 16, QT.1054, imóvel lindeiro ao bem em estudo de tombamento pelo Condepacc. Processo de Estudo de Tombamento nº 05/2014. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC à demolição, desde que se garanta a estabilidade do bem vizinho em estudo de tombamento. 4.3. Protocolo nº 2018/10/25697 PG. Interessado: Renato Mazolini. Assunto: Solicitação de autorização para regularização de imóvel à Rua Bauru, nº 302, lote 36, QT. 1589, em área envoltória de bem em estudo de tombamento pelo Condepacc. Processo de Estudo de Tombamento 04/03 (item 09). O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC, pois trata-se de regularização de 115,68 m2 de edificação térrea, não afetando a insolação, ventilação e a visibilidade do bem em estudo. 4.4. Protocolo: 2018/10/25072 PG. Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução. Assunto: Solicitação de correção em croqui existente na Resolução 153/2017, indicando a área tombada e posterior publicação em Diário Oficial do Município. Processo de Tombamento nº 05/2016 - "Imóveis na Rua Marechal Deodoro nº 1117 e 1131, lote A, QT. 230, Bairro: Centro", Resolução nº 153/2017. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC. 4.5. Protocolo: 2018/10/25668 PG. Interessado: FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Assunto: Solicitação de autorização para recuperação estrutural na Escola Estadual Dom Barreto, situado à Avenida General Carneiro, 120, imóvel tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 006/2009 - "Conjunto de bens imóveis remanescentes da S/A Indústria de Seda Nacional: Colégio Dom Barreto". Resolução nº 107/2010. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC, pois os procedimentos propiciarão estabilidade e segurança ao imóvel e também à quadra de esportes. 4.6. Protocolo: nº 2015/11/14588 PG. Interessado: Torres Lira Participações Ltda. Assunto: Solicitação de autorização para regularização de imóvel situado à Rua Ferreira Penteado, nº 03,11 e 17, lote A -SUB, quarteirão 1030, esquina com a Rua Saldanha Marinho, tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 009/2004 - "Traçado urbano da praça 09 de Julho". Resolução nº 146/2016. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC, pois de acordo com a Resolução 146/2016 devem ser preservados neste edifício as fachadas, a volumetria e a cobertura, e foram realizadas intervenções no interior do prédio. 4.7. Protocolo: nº 2018/10/27419 PG. Interessado: Felipe Fiori Bertazzoli. Assunto: Solicitação de isenção de IPTU para o imóvel situado à Rua Lusitana, 1667, lote 15, QT. 182, Centro, Campinas, tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 03/2000. Resolução nº 154/2017. O Conselho referenda e aprova o parecer da favorável da CSPC, à isenção de IPTU. 4.8. Protocolo: nº 2018/10/28523 PG. Interessado: Banco Bradesco S/A. Assunto: Solicitação de autorização para reforma no imóvel situado à Avenida Júlio de Mesquita, 704, lote 29, QT. 88, tombado pelo Condepacc. Processo**

de Tombamento nº 13/01- "Imóveis da região do Cambuí". Resolução 67/2008. O Conselho **referenda e aprova** o parecer favorável da CSPC à solicitação de aprovação de projeto de reforma sem acréscimo de área. Readequação de acessibilidade e seus equipamentos correspondentes. O projeto pretendido não promoverá nenhuma intervenção prejudicial física e visual ao bem tombado. **4.9. Protocolo nº 2018/10/24908 PG. Interessado: Romildo Colpas Lira. Assunto: Solicitação de autorização para pintura da porta principal do edifício situado à Rua Ferreira Penteado, 29 Centro, imóvel tombado pelo Condepacc. Processo de Tombamento nº 009/2004. Resolução nº 146/2016. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC ao pretendido. 4.10. Protocolo nº 2018/10/25484 PG. Interessado: Waldemir Marcos Vitor. Assunto: Solicitação de autorização de reforma em imóvel à Rua Lusitana, 833, QT. 01054, lote 015, Centro, Campinas, em Estudo de Tombamento pelo Condepacc. Processo de Estudo de Tombamento nº 005/2014. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC à substituição das instalações hidráulica, esgoto, elétrica, telefonia e lógica desde que os trabalhos sejam realizados com o devido cuidado para não prejudicar os elementos arquitetônicos do imóvel; recuperação das lajes para garantia e segurança; troca das peças danificadas do madeiramento do telhado desde que substituídas pelo mesmo material e que não se modifique o desenho do telhado (número de águas, inclinações, águas furtadas); e, confecção de estruturas em concreto armado como partes estabilizadoras. 4.11. Protocolo nº 2018/10/29163 PG. Interessado: Barbara Penachinião dias Nascimento Assunto: Solicitação de autorização para nova construção na esquina da Rua da Constituição com a Avenida Governador Pedro de Toledo, lote 02, QT. 1385, lindeiro a bem em estudo de tombamento situado a Rua da Constituição, 88, lote 09, QT. 1385. Processo de Estudo de Tombamento 01/2009. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC ao pretendido, pois o edifício a ser construído, não prejudicará a visibilidade do bem em estudo de tombamento. 4.12. 2018/10/24921 PG. Interessado: Alexandre Dominos Bueno. Assunto: Solicitação de autorização para pintura em imóvel situado à Rua Ferreira Penteado, 417, esquina com Rua José de Alencar, 769, QT. 1034, lote 008, Centro, Campinas, em estudo de tombamento pelo Condepacc. Processo de Estudo de Tombamento nº 01/2015. O Conselho referenda e aprova o parecer favorável da CSPC ao projeto de intervenção pretendida para readequação da edificação, pois visa garantir a integridade arquitetônica, além de adotar medidas de conservação do bem em processo de estudo de tombamento. O presidente Claudiney Carrasco informa que em relação a área verde é importante esclarecer que temos uma relação direta com a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, trabalhamos diretamente com a Angela porque somos um subconjunto deles. Nós nos manifestamos em relação aos maciços tombados, eles se manifestam em relação a todas as áreas de proteção ambiental. Procurei a Angela para juntar nossos esforços e estabelecer as ligações entre esses maciços a fim de criarmos um sistema mais poderoso do que é hoje em Campinas. Então, o que é decidido neste Conselho não esbarra na Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável porque estão acima de nós, a legislação ambiental está acima da legislação patrimonial. O presidente conclui que há muito diálogo entre as Secretarias de Cultura e a Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco agradece a presença de todos e encerra a reunião, da qual eu, Maria Helena Hespahnoleto Maziero transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC.**

Campinas, 23 de agosto de 2018  
**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do CONDEPACC

## CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

**COMUNICADO 07/2018 (publicado novamente por conter incorreções)**  
 Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9.585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, Condepacc, do qual é presidente, conforme Ata nº 477ª, de 23 de Agosto de 2018, RESOLVE:

As diretrizes e os critérios de tombamento de todos os fragmentos de mata tombados pelo Condepacc, conforme Edital de Notificação de Tombamento, publicado no Diário Oficial do Município do dia 05/09/2018, pag. 3.

Os critérios valerão para os seguintes bens dos seguintes Processos de Tombamento:  
 Processo 04/01: Mata Nativa do Bosque Chico Mendes;  
 Processo 05/01: Mata Ciliar nativa do Parque Xangrilá e Luciamar;  
 Processo: 04/03 : Conjunto de áreas verdes naturais, fragmentos de matas remanescentes, incluídos os parques e bosques que contém áreas de vegetação nativa, áreas de Floresta estacional semidecidual, áreas de floresta paludosa (matas de brejo), área de cerrado do município de Campinas;  
 Processo 04/08: 4 Fragmentos de Florestas Remanescentes em Campinas.  
 Processo 04/09: Arboreto da Sede do Coral Pio XI, Rua Rafael Rosa 187, Qt 6604, Bairro Jardim das Paineiras;  
 Processo 05/10: Mata situada na margem esquerda do Ribeirão Anhumas, contígua à mata da Vila Holândia, Distrito de Barão Geraldo;  
 Processo 02/12: Mata Ciliar contígua à Mata Nativa da Praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado, Distrito de Sousas;

Quanto ao bem natural:  
 Não poderá sofrer redução em sua área, demarcada no Quantum Gis em 2018;  
 Não poderá sofrer degradação da vegetação existente, ou seja, não poderá ser cortada, retirada qualquer espécie existente, caça, pesca, movimentação de terra, retirada de espécies, roçagem, uso de herbicidas e toda ação que promova a morte ou depauperamento da vegetação nativa;  
 Poderá sofrer plantios enriquecedores de espécies específicas do bioma que representa;  
 Poderão ser retiradas plantas exóticas, após solicitação e aprovação do Condepacc;  
 A cada 4 (quatro) anos haverá atualização das dimensões dos fragmento, ou seja, atualização da área dos fragmentos. A metragem não mudará, porém a localização poderá sofrer alterações, pois a mata é um ser vivo;  
 Será considerada fragmento de mata somente a área onde haja espécies nativas. Plantas exóticas como Leucena, Eucalipto entre outras não será considerado parte do fragmento;  
 Mantém-se o layer antigo para preservar o histórico do fragmento;  
 Caso haja redução na metragem quadrada da área, o proprietário deverá providenciar reflorestamento com espécies nativas para atingir a metragem existente no tombamento, agosto 2018.

Quanto a área envoltória de 30 metros em todos fragmentos:

Deve ser destinada a recomposição de mata escolta, ou seja, faixa de 25 metros de mata que protege o fragmento principal. Esta mata deve ser implantada com alta densidade de plantio 4 m2/muda e deve ser constituída de espécies semelhantes ao bioma que está protegendo, segundo lista fornecida pela CSPC.

Faixa de aceiro de 5 metros de distância, após mata escolta a fim de permitir acesso de carros de corpo de bombeiro para combate a incêndio. De preferência com pavimentação para utilização da população; ou seja 25 metros deve ser reflorestado com espécies nativas semelhantes ao fragmento (mata escolta) e mais 5 metros de aceiro; Será destinada a disciplinar água, favorecendo a sua infiltração; Deverão ser previstos terraços em nível, poços de infiltração, bacias de captação.

Será priorizado a sua interligação com cursos d'água e outros fragmentos de mata. Desta forma, a área envoltória poderá ser estendida até o curso d'água e/ou mata mais próximo, até no máximo 300 m do fragmento.

Na faixa de aceiro poderá ser utilizada para instalação de diretrizes viárias, desde que não ultrapasse os 5 metros estabelecidos como aceiro;

Não poderá ser utilizado herbicidas na área envoltória, pois poderá contaminar o fragmento tombado.

Em princípio, na área envoltória, não poderá ser utilizada para construir e instalar qualquer obra que suprima, apresente risco de sobrevivência e desenvolvimento do fragmento principal e/ou reduza a vegetação da mata escolta.

**\*\*Casos onde haja necessidade de utilização da área envoltória, na faixa da mata escolta, poderão em casos excepcionais:**

Instalação de equipamentos públicos, esporte, educação e cultura plenamente justificados, ou seja, não há outro local para se instalar ou haverá benefícios de ser instalado estes equipamentos no local. Neste caso deverá ser instalado faixa de 5 metros de aceiro para proteção do fragmento;

Instalação de vias públicas, neste caso devidamente justificada, ou seja, pelas condições do terreno, não tem outro local a ser instalado em via pública. Neste caso a área envoltória reduzida, ou seja, a área da mata escolta reduzida, deverá ser compensada em outro local, de preferência contínua ao fragmento de mata.

I- As intervenções na área envoltória, deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo Condepacc.

II- O gabarito de altura para novas construções a partir do limite do fragmento, com 30 metros de área envoltória deverá ser calculado de acordo com a expressão:

$$H = (0,839 * D) + 2$$

H= gabarito de altura em metros

0,839 é tangente de 40°

D= distância em metros do limite do fragmento de mata até a projeção no solo do ponto mais alto da edificação, em linha horizontal, acrescido em 2 metros.

Campinas, 10 de outubro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 Secretário Municipal de Cultura  
 Presidente do CONDEPACC

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA (publicado novamente por conter erro)

Onde lê-se

Processo: PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2018

Objeto: Registro de Preços de locação de infraestrutura para eventos - para utilização em eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1050925, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais reais) a favor da empresa Staff Luxe Eireli EPP, referente aos itens 10 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 434/2018.

Publique-se na forma da lei.

Lê-se

Processo: PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2018

Objeto: Registro de Preços de locação de infraestrutura para eventos - para utilização em eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1043545, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais reais) a favor da empresa Staff Luxe Eireli EPP, referente aos itens 10 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 434/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2018

Objeto: Registro de Preços de locação de infraestrutura para eventos - para utilização em eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1032511, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 5.799,00 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais) a favor da empresa Adriana Bastos Samara Eventos - ME, referente aos itens 03 e 07 da Ata de Registro de Preços nº 433/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2017.00048347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2018

Objeto: Registro de Preços de locação de infraestrutura para eventos - para utilização em eventos apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1033636, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a favor da empresa MLC Locações, Produções e Eventos Eireli, referente ao item 06 da Ata de Registro de Preços nº 432/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 05/18

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2018.00009022-45 INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Edital de Chamada Pública nº 06/18

**DATA:** 06/11/2018 - **HORÁRIO DE INÍCIO:** 09h00

**OBJETO:** Seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutí da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Campinas.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Campinas, nomeada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, através da Portaria nº 01/2018, publicada no DOM de 09 de janeiro de 2018, composta pelo Presidente, Sr. Elzo Pinto e Sr. Maurilei Pereira como suplente de Presidente e pelos membros, Sra. Vera Maria Gurgel do Amaral e Sra. Daniela dos Anjos de Andrade, e como suplente de membro a Sra. Rosana Gomes Arruda Leite Bueno, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo. O Sr. Presidente abriu a sessão pública e apresentou a seguir, os documentos de habilitação e planilha-PROJETO DE VENDA das cooperativas e associações participantes do presente certame: **01)** Associação dos Produtores Rurais Campos Verdes do Assentamento Primavera de Presidente Venceslau, sem a presença de seus representantes; **02)** COOPAR - Cooperativa de Produtores do Projeto Agrário da Reunidas, sem a presença de seus representantes; **03)** Associação Quilombo de Ivaporunduva, representada pelo Sr. Laudessandro Marinho da Silva; **04)** COAGREGE - Cooperativa Agropecuária de Embu-Guaçu e Região, sem a presença de seus representantes; **05)** COOPAP-Cooperativa de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados e Pequenos Agricultores de Porto Feliz e Região, sem a presença de seus representantes; **06)** COOPER ORG Cooperativa e Organização Rural Guapiarense, representada pelo Sr. Jefferson Antonio de Lara Paes; **07)** COOPERAGRO - Cooperativa de Agronegócios de Taquarivai, representada pelo Sr. Geison Rafael Cardoso do Prado; **08)** Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista, sem a presença de seus representantes; **09)** COOPERAGUA - Cooperativa Agropecuária de Produtores Sustentáveis do Guapiruvu, sem a presença de seus representantes; **10)** Cooperativa Agropecuária Dourados, sem a presença de seus representantes; **11)** AAPHTHG - Associação Agropecuária Pesca e Tanques Hortifrutí Granjeiro de Promissão, sem a presença de seus representantes; **12)** Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI, sem a presença de seus representantes; **13)** Cooperativa dos Produtores Familiares de Piedade - COFARP, sem a presença de seus representantes; **14)** AVIRJAL - Cooperativa Agrícola Mista dos Produtores da Região de Jales, sem a presença de seus representantes; **15)** COOAIPRO - Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel, sem a presença de seus representantes; **16)** Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - COOPARDENSE, sem a presença de seus representantes; **17)** Cooperativa Regional Agro Familiar - Regional Rural, sem a presença de seus representantes; **18)** Associação dos Empresários Rurais de Pedro Toledo, representada pelo Sr. Francisco Geraldo Machado Junior; **19)** COASCRE - Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região, representada pelo Sr. Otávio Roberto; **20)** APPC - Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Catanduva e Região, sem a presença de seus representantes. O Sr. Presidente, na presença dos representantes procedeu à análise dos documentos de habilitação e franqueou a palavra aos presentes e, não havendo ressalva a Comissão habilitou as proponentes, com exceção da COAGREGE - Cooperativa Agropecuária de Embu-Guaçu e Região por não apresentar a documentação conforme subitem 6.1.8 e 6.1.9 do Edital e Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - COOPARDENSE por não apresentar o documento conforme subitem 6.1.8 do Edital. Ambas foram inabilitadas do certame. Em seguida foi efetuada análise dos projetos de venda das cooperativas e associações participantes habilitadas da presente Chamada Pública que depois de analisados e rubricados pela Comissão e representantes presentes, foi lida a classificação geral dos itens e, as cooperativas/associações com itens empatados, serão convocadas para sessão de desempate que será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas. Os documentos foram juntados ao processo administrativo nº PMC.2018.00009022-45, em nome da Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos de análise dos Projetos de Venda e exarada a presente Ata, que será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela comissão e pelos representantes dos proponentes presentes.

**Pela Comissão Permanente de Chamada Pública:**

Elzo Pinto  
Presidente

Daniela dos Anjos de Andrade  
Membro

Vera Maria Gurgel do Amaral  
Membro

**Pelos representantes presentes:**

Associação Quilombo de Ivaporunduva  
Representante: Laudessandro Marinho da Silva  
CPF: 326.348.818-00 / Doc. Identidade: 41.904.511-9 - SSP/SP

COOPER ORG Cooperativa e Organização Rural Guapiarense  
Representante: Jefferson Antonio de Lara Paes  
CPF: 442.124.798-71 / Doc. Identidade: 43.888.530-2 - SSP/SP

COOPERAGRO - Cooperativa de Agronegócios de Taquarivai  
Representante: Geison Rafael Cardoso do Prado  
CPF: 312.697.718-92 / Doc. Identidade: 35.279.189-5 - SSP/SP

Associação dos Empresários Rurais de Pedro Toledo  
Representante: Francisco Geraldo Machado Junior  
CPF: 066.857.518-27 / Doc. Identidade: 16.168.006 - SSP/SP

COASCRE - Cooperativa dos Agricultores de São Carlos e Região  
Representante: Otávio Roberto  
CPF: 033.344.188-55 / Doc. Identidade: 15.130.021 - SSP/SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2018.00009022-45**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Edital de Chamada Pública nº 05/18  
**OBJETO:** Seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios hortifrutí da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Campinas.

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE DESEMPATE DE ITENS**

A Comissão Permanente de Chamada Pública de Secretaria Municipal de Educação, face ao resultado prévio apurado em sessão pública de análise de documentos de habilitação e julgamento de projetos de venda da Chamada Pública nº 05/18 do processo em epígrafe, CONVOCA as cooperativas / associações abaixo relacionadas a comparecerem em nova sessão pública para desempate dos itens conforme classificação prévia dos resultados abaixo, designada para o dia 13 de novembro de 2018, às 9h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação à Av. Anchieta, 200, 9º andar, Paço Municipal da Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

- AAPHTHG - Associação Agropecuária Pesca e Tanques Hortifrutí Granjeiro de Promissão;
- Associação dos Empresários Rurais de Pedro Toledo;
- Associação dos Produtores Rurais Campos Verdes do Assentamento Primavera de Presidente Venceslau;
- COOAIPRO - Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel;
- COOPER ORG Cooperativa e Organização Rural Guapiarense;
- COOPERAGRO - Cooperativa de Agronegócios de Taquarivai;
- Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé - COAFAI.

Os convocados deverão manifestar a desistência da oferta do item empatado através do e-mail [elzo.pinto@campinas.sp.gov.br](mailto:elzo.pinto@campinas.sp.gov.br) até o dia 12 de novembro de 2018. O não comparecimento à sessão pública para desempate incidirá no automático declínio da proposta do item.

**CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DE RESULTADOS**

**Item 1: 14322 ABACATE FORTUNA EXTRA (9.844 kg)**

PROPONENTE	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	9.844	5,58	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	9.844	5,58	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	9.844	5,58	3º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	9.844	5,58	4º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	4.000	5,58	5º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	9.844	5,58	5º (*)
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	9.844	5,58	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	4.000	5,58	6º

**Item 2: 42238 ABACAXI PÉROLA MÉDIO (80.564 kg)**

PROPONENTE	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
AAPHTHG - ASSOC AGROPEC PESCA E TANQUES HORTIFRUTI GRANJEIRO DE PROMISSÃO	64.476	4,79	1º (*)
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	80.564	4,79	1º (*)
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	12.500	4,79	2º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	80.564	4,79	3º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	80.564	4,79	4º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	80.564	4,79	5º
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	80.564	4,79	6º
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	16.700	4,79	7º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	25.000	4,79	8º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	4.000	4,79	9º

**Item 3: 42233 ABÓBORA PAULISTA EXTRA (20.628 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	20.628	3,11	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	20.628	3,11	2º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS	20.628	3,11	3º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	14.628	3,11	4º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	20.628	3,11	4º (*)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	20.627	3,11	5º

**Item 4: 14332 ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA (28.132 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	28.132	3,43	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	28.132	3,43	2º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	28.132	3,43	3º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	28.132	3,43	3º (*)
COOAIPO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	2.000	3,43	3º (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	11.661	3,43	4º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	25.000	3,43	5º

**Item 5: 47059 ACELGA EXTRA (29.008 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	29.008	4,03	1º (*)
COOAIPO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	4.000	4,03	1º (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	9.900	4,03	2º
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	24.810	4,03	3º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	29.008	4,03	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	10.000	4,03	4º

**Item 6: 14350 ALFACE CRESPA EXTRA (6.309 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	6.309	5,49	1º (*)
COOAIPO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	5.600	5,49	1º (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	6.309	5,49	2º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	6.309	5,49	3º

**Item 7: 14315 BANANA NANICA EXTRA (173.290 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOCIACAO QUILOMBO DE IVAPORUNDUVA	173.290	3,05	1º
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	173.290	3,05	2º
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	65.500	3,05	3º
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	173.290	3,05	4º (*)
ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DE PEDRO TOLEDO	122.189	3,05	4º (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	32.785	3,05	5º
COOPERAGUA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU	173.290	3,05	6º
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	173.290	3,05	7º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	173.290	3,05	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	45.000	3,05	9º

**Item 8: 14323 BANANA PRATA EXTRA (6.982 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOCIACAO QUILOMBO DE IVAPORUNDUVA	6.982	3,91	1º
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	6.982	3,91	2º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	6.982	3,91	3º
ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS RURAIS DE PEDRO TOLEDO	6.982	3,91	4º
COOPERAGUA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES SUSTENTÁVEIS DO GUAPIRUVU	6.982	3,91	5º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	6.982	3,91	6º

**Item 9: 44343 BATATA DOCE AMARELA EXTRA (8.701 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	8.701	3,45	1º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS	8.701	3,45	2º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	8.701	3,45	3º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	8.701	3,45	3º (*)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	5.800	3,45	4º

**Item 10: 47065 BATATA MONALISA (39.240 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	39.240	3,76	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	39.240	3,76	2º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	3.924	3,76	3º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	15.900	3,76	4º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE	39.240	3,76	(**)

**Item 11: 14338 BERINJELA EXTRA (8.965 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	8.965	3	1º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS	8.965	3	2º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	8.965	3	3º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	8.965	3	4º

**Item 12: 14363 BETERRABA SEM FOLHAS EXTRA (12.773 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	12.773	3,5	1º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	12.773	3,5	2º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	12.773	3,5	2º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	12.773	3,5	2º (*)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE	12.773	3,5	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	7.000	3,5	3º

**Item 13: 48371 CEBOLA AMARELA NACIONAL EXTRA (32.037 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	32.037	3,95	1º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOURADOS	32.037	3,95	2º
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	32.037	3,95	3º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	32.037	3,95	4º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	32.037	3,95	4º (*)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE	32.037	3,95	(**)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	10.000	3,95	5º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	32.037	3,95	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	10.000	3,95	6º

**Item 14: 47066 CENOURA NANTES (36.780 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	36.780	3,59	1º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	36.780	3,59	2º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	36.780	3,59	2º (*)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE	36.780	3,59	(**)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	5.571	3,59	3º
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	22.284	3,59	4º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	12.000	3,59	5º

**Item 15: 14333 CHUCHU EXTRA (24.704 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	24.704	3,33	1º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	24.704	3,33	2º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIOS DE TAQUARIVAI	11.704	3,33	2º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	24.704	3,33	2º (*)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE	24.704	3,33	(**)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	5.950	3,33	3º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	24.704	3,33	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	8.000	3,33	4º

**Item 16: 47062 COUVE MANTEIGA EXTRA (3.613 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	3.613	5,22	1º
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	3.613	5,22	2º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	3.612	5,22	3º

**Item 17: 47061 ESCAROLA EXTRA (5.183 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	5.183	5,21	1º

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	5.183	5,21	2º (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	4.000	5,21	2º (*)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	5.183	5,21	3º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	4.000	5,21	4º

**Item 18: 44121 GOIABA VERMELHA TIPO 15/CX (16.493 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	16.493	7	1º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	16.493	7	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	16.493	7	3º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	16.493	7	4º (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	10.500	7	4º (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	8.571	7	5º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	16.493	7	6º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	6.000	7	7º

**Item 19: 47069 LARANJA LIMA TIPO A (2.734 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	2.734	4,58	1º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	2.734	4,58	2º
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	2.734	4,58	3º
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	2.734	4,58	4º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	2.734	4,58	5º

**Item 20: 47070 LARANJA PERA TIPO A (81.733 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	81.733	2,5	1º
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	16.000	2,5	2º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	81.733	2,5	3º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	81.733	2,5	4º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	40.000	2,5	5º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	81.733	2,5	5º (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	8.000	2,5	6º
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	81.733	2,5	7º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	74.000	2,5	8º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	8.000	2,5	9º

**Item 21: 14319 LIMÃO TAHITI EXTRA (9.728 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	9.728	4,63	1º
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	9.728	4,63	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	9.728	4,63	3º
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	9.728	4,63	4º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	9.728	4,63	5º
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	9.728	4,63	6º

**Item 22: 14325 MAMÃO FORMOSA EXTRA (67.060 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
AAPHTHG - ASSOC AGROPEC PESCA E TANQUES HORTIFRUTI GRANJEIRO DE PROMISSÃO	67.060	4,64	1º (*)
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	67.060	4,64	1º (*)
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	13.000	4,64	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	67.060	4,64	3º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	6.706	4,64	4º
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	67.060	4,64	5º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	17.000	4,64	6º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	5.000	4,64	(**)

**Item 23: 14324 MARACUJÁ AZEDO EXTRA (21.884 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	21.884	7,91	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	21.884	7,91	2º

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	21.884	7,91	3º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	21.884	7,91	4º
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	21.884	7,91	5º (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	1.000	7,91	5º (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	17.696	7,91	6º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	21.884	7,91	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	3.000	7,91	7º

**Item 24: 14321 MELANCIA (125.460 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	125.460	2,75	1º
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	21.500	2,75	2º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	83.050	2,75	3º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	125.460	2,75	4º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUACU PAULISTA	12.546	2,75	5º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	125.460	2,75	6º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	25.000	2,75	6º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	125.460	2,75	6º (*)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	9.999	2,75	7º

**Item 25: 46118 PEPINO COMUM (17.538 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	17.538	3,2	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	17.538	3,2	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	17.538	3,2	3º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	15.538	3,2	4º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	17.538	3,2	4º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	17.538	3,2	4º (*)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	4.000	3,2	5º

**Item 26: 44346 PIMENTÃO VERDE EXTRA (2.332 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	2.332	4,43	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	2.332	4,43	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	2.332	4,43	3º
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	2.332	4,43	4º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	2.332	4,43	4º (*)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	2.332	4,43	5º

**Item 27: 14344 REPOLHO VERDE EXTRA (20.752 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	20.752	3,01	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	20.752	3,01	2º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	20.752	3,01	3º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	20.752	3,01	3º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	20.752	3,01	3º (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	8.000	3,01	3º (*)
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE	6.600	3,01	(**)
COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PIEDADE - COFARP	13.289	3,01	4º
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	13.288	3,01	5º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	20.725	3,01	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	7.999	3,01	6º

**Item 28: 14326 TANGERINA PONKAM 11 DZ/CX (23.429 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	9.174	4,36	1º
COOPERATIVA REGIONAL AGRO FAMILIAR - REGIONAL RURAL	13.750	4,36	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	23.429	4,36	3º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	23.429	4,36	4º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	23.429	4,36	4º (*)
COOAIPRO - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA ISABEL	11.000	4,36	4º (*)

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
AVIRJAL - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DA REGIÃO DE JALES	23.429	4,36	5º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	23.429	4,36	6º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	23.429	4,36	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	4.602	4,36	7º

**Item 29: 44119 TOMATE DÉBORA SALADA EXTRA (60.978 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	60.978	5,55	1º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	60.978	5,55	2º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	7.207	5,55	3º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	60.978	5,55	3º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	60.978	5,55	3º (*)
COASCRE - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO CARLOS E REGIÃO	3.603	5,55	4º
APPC - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO	18.000	5,55	5º
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	60.978	5,55	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	16.340	5,55	6º

**Item 30: 14345 VAGEM MACARRÃO EXTRA (10.747 kg)**

PROponente	QTDE. OFERTADA	PREÇO UNIT.	CLAS-SIF.
ASSOC PRODUT RURAIS CAMPOS VERDES DO ASSENT PRIMAVERA PRES VENCESLAU	10.747	8,32	1º
COOPAR - COOPERATIVA DE PRODUTORES DO PROJETO AGRÁRIO DA REUNIDAS	10.747	8,32	2º
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOURADOS	10.747	8,32	3º
COOPER ORG COOPERATIVA E ORGANIZACAO RURAL GUAPIARENSE	10.447	8,32	4º (*)
COOPERAGRO - COOPERATIVA DE AGRONEGOCIOS DE TAQUARIVAI	10.747	8,32	4º (*)
COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITARARÉ - COAFAI	10.747	8,32	4º (*)
COAGREGE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE EMBU-GUAÇU E REGIÃO	10.745	8,32	(**)
COOPAP-COOP PROD E PREST SERV DOS ASSENT E PEQ AGRIC PORTO FELIZ E REGIAO	1.500	8,32	5º

(\*) Itens empatados segundo os critérios de julgamento estabelecidos em Edital e conforme Resolução CD/FNDE nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

(\*\*) Cooperativas inabilitadas do certame conforme Ata da Sessão Pública da sessão pública de análise de documentos de habilitação e julgamento de projetos de venda publicada no Diário Oficial do Município de Campinas (DOM).

Comissão Permanente de Chamada Pública  
Secretaria Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO SME Nº 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018. REPUBLICADA EM D.O. DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 POR CONTER ALTERAÇÕES NOS ANEXOS I E II (ERRATA)

**1. Onde se lê:**

180	E0315	CEI DULCINEIA REGINA BITENCOURT ALVES (SEDE) - TDC: 3ª FEIRA - 11H05 ÀS 12H45	TARDE	15/20
	E0305	CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI		
	E0335	CEI GENTE AMIGA		

**Leia-se:**

180	E0305	CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI (SEDE) - TDC: 4ª FEIRA - 11H25 ÀS 13H05	TARDE	15/20
	E0315	CEI DULCINEIA REGINA BITENCOURT ALVES		
	E0335	CEI GENTE AMIGA		

**2. Onde se lê:**

66	E0359	EEL/EJA PROF. ZEFERINO VAZ (SEDE) – TDC: 2ª FEIRA - 16H30 ÀS 18H10	NOITE	15/20
	E0359	EEL/EJA PROF. ZEFERINO VAZ – CAMBARA		

**Leia-se:**

66	E0359	EEL/EJA PROF. ZEFERINO VAZ (SEDE) – TDC: 5ª FEIRA - 17H00 ÀS 18H40	NOITE	15/20
	E0359	EEL/EJA PROF. ZEFERINO VAZ – CAMBARA		

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****COMUNICADO FUMEC Nº 26/2018**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, COMUNICA, conforme anexo, o Resultado do Processamento da Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos e Função Atividade, assim como dos Diretores Educacionais Efetivos e Agentes de Apoio Geral Efetivos, em exercício na FUMEC, para o ano letivo de 2019, conforme a Resolução FUMEC Nº 06/2018, publicado em Diário Oficial do dia 22 de outubro de 2018.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESULTADO DA REMOÇÃO					
REMOCAO PROFESSORES ANOS INICIAIS - FUMEC					
Matrícula	Nome	Disciplina	Pontuação	Classif.	C.C. anterior -> Jornada
Transferido para -> Jornada					
10073	DOGMA RODRIGUES FRANCISCO DE OLIVEIRA MISA		1092,09	12	5298 - UEF PFTO ANTONIO DA COSTA SANTOS -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10105	MARIA CRISTINA DE LIMA		1033,53	21	5522 - PAA EMEF PROF VICENTE RAO -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10048	ANA MARIA LANDI BORGES		1024,68	24	5993 - FUMEC LESTE -> 15/20
5217	CD CEMEFEJA - PAULO FREIRE -> 15/20	Programa Consolidando Escolaridade			VESPERTINO - MCE A - 15
10043	CRISTIANE REDA NOGUEIRA		1023,72	25	5993 - FUMEC LESTE -> 15/20
5217	CD CEMEFEJA - PAULO FREIRE -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC H - 15
10076	HERMINIA MARIA OLMOS HERNANDEZ		1010,8	30	5398 - CD IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10097	LUCIANA CAMARGO		1007,28	31	5513 - PAA PROF PAA -EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO -> 15/20
5512	PAA PAA - EMEF ORLANDO CARPINO -> 15/20	Programa de Apoio à Alfabetização			TARDE - PAA A - 15
10110	BIANCA ALEXANDRA KRANZFELD		999,42	34	5290 - CD IGREJA SANTA TEREZINHA -> 15/20
5435	CD CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA -> 15/20	Fundamental EJA I			TARDE - MC B - 15
10117	KEILA MOURANA MARQUES		977,45	40	5503 - PAA PE PAA - EMEF PE DOMINGOS ZATTI -> 15/20
5411	CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA IGREJA BATISTA VIA NORTE -> 15/20	Programa Educa Ampliada ao Longo da Vida			TARDE - CCA A - 15
10147	SELMA CRISTINA VIEIRA		834,63	52	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
5290	CD IGREJA SANTA TEREZINHA -> 15/20	Programa Consolidando Escolaridade			NOTURNO - MCE A - 15
10276	IVANDA ALEXANDRE PEREIRA		822,41	53	5451 - UEF CEMEP CAMPO GRANDE -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10396	VANIA FORTUNATO		818,89	54	5996 - FUMEC PAA -> 15/20
5511	PAA PRES PAA - EMEF FLORIANO PEIXOTO -> 15/20	Programa de Apoio à Alfabetização			TARDE - PAA A - 15
10353	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA		813,98	56	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
5510	PAA PAA - EMEF PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO -> 15/20	Programa de Apoio à Alfabetização			TARDE - PAA A - 15
10144	RAQUEL OLIVIERI HEIDORN		812,92	57	5521 - PAA PAA - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10180	SOLANGE TERESINHA DA SILVA GONCALVES		806,53	59	5451 - UEF CEMEP CAMPO GRANDE -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10315	SORAIA APARECIDA FACHINELLI FORTI GUIMARAES		802,38	61	5102 - CD EE PROFª HERCY MORAES -> 15/20
5457	CD CD E E JARDIM ICARAI -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC F - 15
10153	STAELE CRISTINA PORTES		801,3	63	5417 - CD GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO - EMEF -> 15/20
NÃO REMOVIDO					

10336	ESTER COSTA DE OLIVEIRA DIAS		797,65	64	5394 - UEF CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE -> 15/20
	5514 - PAA PROFA PAA - EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN -> 15/20	Programa de Apoio à Alfabetização			TARDE - PAA A - 15
10190	EMILIA FERNANDA SALAZAR RODRIGUEZ		796,68	66	5147 - CD PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS -> 15/20
	5226 - CD COM. RELIGIOSA STª RITA DE CÁSSIA -> 15/20	Fundamental EJA I			TARDE - MC G - 15
10129	CLEONICE RODRIGUES GOMES		792,58	67	5428 - CD PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10310	SIDINEA FERREIRA LOPES		785,77	70	5996 - FUMEC PAA -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10186	MARIA CRISTINA AMBAR		779,79	74	5993 - FUMEC LESTE -> 15/20
	5045 - UEF PE EMEF PE. JOSE NARCISO V. EHRENBERG -> 15/20	Programa Consolidando Escolaridade			NOTURNO - MCE A - 15
10311	SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS		779,35	75	5420 - UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10309	SANDRA BARBOZA DOS ANJOS		766,81	84	5257 - CD PROF MESSIAS GONÇALVES TEIXEIRA - E.E. -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10318	VALERIA VIANA CONTEL		764,77	86	5420 - UEF CPAT - CENTRO PÚBLICO DE APOIO AO TRABALHADOR -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10291	MARIA JOSE PATRICIO NASCIMENTO GONCALVES		749,39	92	5049 - CD EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10268	ELIAS PAIM MOTA		747,14	94	5218 - UEF CEMEP CAMBARÁ -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10377	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA PONGITORI		742,13	97	5996 - FUMEC PAA -> 15/20
	5513 - PAA PROF PAA - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO -> 15/20	Programa de Apoio à Alfabetização			TARDE - PAA A - 15
10378	IARA APARECIDA LUZ		740,9	98	5994 - FUMEC NOROESTE -> 15/20
	5071 - CD PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO - EMEF -> 15/20	Programa Consolidando Escolaridade			NOTURNO - MCE A - 15
10388	CRISTIANE MAZETTO VIEIRA DA COSTA		738,41	100	5176 - CD CESCEN - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10265	DENISE SOUZA DE GUSMAO		737,01	101	5111 - CD E.E JARDIM ROSSIN -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10189	MARCIA CARDOSO VARGAS		735,67	103	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
	5459 - CD CD PARÓQUIA SANTO ANTONIO -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC H - 15
10319	VERONICA AMARO DA ROCHA AFONSO		728,88	106	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
	5244 - CD EE PROFª BERNARDO CARO -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC E - 15
10261	CLAUDIA MARA DA SILVA MATA		723,4	109	5995 - FUMEC SUDOESTE -> 15/20
	5147 - CD PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC G - 15
10324	LUCIANO MARCOS DA SILVA		723,21	110	5393 - CD CASA DOS ANJOS -> 15/20
NÃO REMOVIDO					

10404	JULIANA MARQUES DA COSTA		713,79	118	5995 - FUMEC SUDOESTE -> 15/20
	5218 - UEF CEMEP CAMBARÁ -> 15/20	Fundamental EJA I			TARDE - MC A - 15
10338	SONIA MARIA DOS ANJOS		713,08	119	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
	5503 - PAA PE PAA - EMEF PE DOMINGOS ZATTI -> 15/20	Programa de Apoio à Alfabetização			TARDE - PAA B - 15
10384	EVANILDA DIAS DO CARMO SILVA		709,65	120	5072 - CD PE LEAO VALLERIE - EMEF -> 15/20
	5081 - CD PROF ZEFERINO VAZ - CAIC - EMEF -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC J - 15
10370	ELISANGELA BRANDAO DE MESQUITA		690,17	131	5194 - CD CEMEP CASI -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10402	ROSANA ANDREA ROVARIZ DE OLIVEIRA		683,75	134	5993 - FUMEC LESTE -> 15/20
	5077 - CD CORREA DE MELLO - EMEF -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC H - 15
10372	PATRICIA SANCHES BODINE		683,41	135	5992 - FUMEC SUL -> 15/20
	5104 - CD COMUNIDADE CATÓLICA SÃO PAULO APOSTOLO -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC K - 15
10379	SILVANA MATOSO CAPELETTI		675,61	139	5993 - FUMEC LESTE -> 15/20
	5074 - CD PROFA CLOTILDE B. VON ZUBEN - EMEF -> 15/20	Programa Consolidando Escolaridade			NOTURNO - MCE B - 15
10374	VILMA VENDRAMIM		670,07	144	5175 - CD PROFA ROSINA FRAZATO DOS SANTOS -> 15/20
	5394 - UEF CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC A - 15
10243	CLAUDIA RIPARI CHIACHIO		667,2	146	5074 - CD PROFA CLOTILDE B. VON ZUBEN - EMEF -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10344	RENATA CRISTINA NUNCIATO		664,03	147	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
	5455 - CD ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA SAN MARTIN -> 15/20	Programa Educa Ampliada ao Longo da Vida			TARDE - CCA A - 15
10296	MARILDA FARIA DA SILVA		661,19	149	5995 - FUMEC SUDOESTE -> 15/20
	5102 - CD EE PROFª HERCY MORAES -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC E - 15
10408	ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS		652,97	152	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
	5175 - CD PROFA ROSINA FRAZATO DOS SANTOS -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC H - 15
10307	ROSILEIA APARECIDA CASSARO DOMINGUES KRUGNER		647,63	156	5405 - CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA CIDADE DOS MENINOS -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10349	SONIA TERESINHA MACEDO		645,5	157	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10398	CIRLEI FERNANDES BERNARDES POLI		635,22	162	5991 - FUMEC NORTE -> 15/20
	5072 - CD PE LEAO VALLERIE - EMEF -> 15/20	Programa Consolidando Escolaridade			NOTURNO - MCE A - 15
10367	CRISTIANE FRAZAO LOPES PEREIRA		632,96	164	5517 - PAA PAA MARIA PAVANATTI FAVARO - EMEF -> 15/20
NÃO REMOVIDO					
10343	NATALIA DE OLIVEIRA BEZZAN		626,7	165	5996 - FUMEC PAA -> 15/20
	5419 - CD IGR. EV. ASSEM. DE DEUS - JD METANÓPOLIS -> 15/20	Fundamental EJA I			NOTURNO - MC I - 15
<b>RESULTADO DA REMOÇÃO</b>					
<b>DIRETORES EDUCACIONAIS</b>					
<b>Matrícula</b>	<b>Nome</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classif.</b>	<b>C.C. anterior -&gt; Jornada</b>
<b>Transferido para</b>	<b>-&gt; Jornada</b>				

748	ROSANA DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA	1197,87	1	5218 - UEF CEMEP CAMBARÁ -> 24/32
				5339 - CD ORLANDO SIGNORELLI - EE
				5177 - CD EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA
				5077 - CD CORREA DE MELLO - EMEF
				5079 - CD PROF ANDRE TOSELLO - EMEF
				5081 - CD PROF ZEFERINO VAZ - CAIC - EMEF
				5104 - CD COMUNIDADE CATÓLICA SÃO PAULO APOSTOLO
				5413 - CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TEAR DAS ARTES
				5444 - CD CIC CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CIDADANIA
	AGRUP: 11			
	5500 - UEF PROGRAMA APOIO À ALFABETIZAÇÃO -> 24/32			
	5501 - PAA PAA - EMEF EDSON LUIZ LIMA SOUTO			
	5503 - PAA PE PAA - EMEF PE DOMINGOS ZATTI			
	5504 - PAA PAA - EMEF OZIEL ALVES PEREIRA			
	5506 - PAA PROFA PAA - EMEF PROFª ODILA MAIA ROCHA BRITO			
	5510 - PAA PAA - EMEF PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO			
	5511 - PAA PRES PAA - EMEF FLORIANO PEIXOTO			
	5512 - PAA PAA - EMEF ORLANDO CARPINO			
	5513 - PAA PROF PAA - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO			
	5514 - PAA PROFA PAA - EMEF PROFª CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN			
	5516 - PAA DR PAA - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES			
	5517 - PAA PAA MARIA PAVANATTI FÁVARO - EMEF			
	5521 - PAA PAA - EMEF VIRGÍNIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELOS			
	5522 - PAA EMEF PROF VICENTE RAO			
	5505 - PAA PAA - CEMEFEJA PIERRE BONHOMME			
10458	DANIELA CRISTINA DE MENEZES COSSO	318,44	7	5994 - FUMEC REGIONAL NOROESTE -> 36
	Nº Bloco: 1			
	5045 - UEF PE EMEF PE JOSE NARCISO V. EHRENBERG -> 36			
	5244 - CD EE PROFª BERNARDO CARO			
	5001 - CD PROFA EMEF DULCE BENTO NASCIMENTO			
	5176 - CD CESCON - CENTRO ESTUDANTIL SOCIAL DE CONVIVÊNCIA			
	5014 - CD IGREJA CATÓLICA SANTOS APOSTOLOS			
	5257 - CD PROF MESSIAS GONÇALVES TEIXEIRA - E.E.			
	5147 - CD PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			
10466	ANA PAULA LOURENCANO BRAZ	283,69	9	5993 - FUMEC REGIONAL LESTE -> 36
	Nº Bloco: 5			
	5298 - UEF PFTO ANTONIO DA COSTA SANTOS -> 36			
	5245 - CD CEMEP ADHEMAR CARVALHO DIAS (JD MIRIAM)			
	5227 - CD VILA NOGUEIRA			
	5290 - CD IGREJA SANTA TEREZINHA			
	5249 - CD CENTRO CONVIVÊNCIA - ESPAÇO DAS VILAS			
	5150 - CD PE INSTITUTO PADRE HAROLDO			
	5217 - CD CEMEFEJA - PAULO FREIRE			
<b>RESULTADO DA REMOÇÃO</b>				

AGENTES DE APOIO GERAL					
Matrícula	Nome	Disciplina	Pontuação	Classif.	C.C. anterior -> Jornada
<b>Transferido para -&gt; Jornada</b>					
367	EDIR ALVES FELIPE		1162,62	4	5730 - CEPROCAMP SATELITE IRIS I -> 36
Nº Bloco: 13					
5994 - FUMEC NOROESTE (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE) -> 36					
497	MARIA RITA FIDELIS LOPES		1146,64	11	5992 - FUMEC REGIONAL SUL -> 36
Nº Bloco: 7					
5992 - FUMEC SUL -> 36					
1255	LIDIA FATIMA DOS SANTOS		1068,7	31	5993 - FUMEC REGIONAL LESTE -> 36
Nº Bloco: 1					
5072 - CD PE LEO VALLERIE - EMEF -> 36					
1133	MARIA APARECIDA ORLANDINI		1068,66	32	5992 - FUMEC REGIONAL SUL -> 36
Nº Bloco: 2					
5338 - CD CEMEFEJA PIERRE BONHOMME -> 36					
1135	ROSANA CLAUDIA SILVA		1068,58	33	5993 - FUMEC REGIONAL LESTE -> 36
Nº Bloco: 1					
5217 - CD CEMEFEJA - PAULO FREIRE -> 36					
1223	CONCEICAO PINTO DE LIMA TEODORO		1066,98	36	5993 - FUMEC REGIONAL LESTE -> 36
Nº Bloco: 2					
5249 - CD CENTRO CONVIVÊNCIA - ESPAÇO DAS VILAS -> 36					
1233	OSWALDO OLEDIR ALVES FELLIPE		1061,5	38	5994 - FUMEC REGIONAL NOROESTE -> 36
Nº Bloco: 6					
5992 - FUMEC SUL (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE) -> 36					
1465	OSANA MARIA SILVA FOGACA		1039,9	45	5993 - FUMEC REGIONAL NORTE -> 36
NÃO REMOVIDO					
1523	ROSANGELA TADEUS RODRIGUES VIEIRA		1023	48	5995 - FUMEC REGIONAL SUDOESTE -> 36
Nº Bloco: 9					
5165 - UEF CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS -> 36					
10200	TANIA DE SOUZA ANDRADE MARQUES		707,62	50	5218 - UEF CEMEP CAMBARÁ -> 36
Nº Bloco: 6					
5995 - FUMEC SUDOESTE (ACOMPANHAMENTO DE LANCHE) -> 36					
10196	FILOMENA BRITO DE FREITAS		693,54	59	5994 - FUMEC NOROESTE -> 36
NÃO REMOVIDO					
10217	ROBERTA CLAUDIA BOTELHO DOS SANTOS		680,44	68	5077 - CD CORREA DE MELLO - EMEF -> 36
NÃO REMOVIDO					
10208	APARECIDA IAROSSI RIBEIRO		679,92	70	5259 - CD IGR. EV. QUADRANGULAR PQ FLORESTA III -> 36
NÃO REMOVIDO					
10227	ELIANE CRISTINA KULMANN CAMARGO		678,54	71	5409 - CD CENTRO DE CONVIVÊNCIA TONINHA -> 36
Nº Bloco: 1					
5080 - UEF MARIA PAVANATTI FÁVARO - EMEF -> 36					
10226	ROZANGELA DE OLIVEIRA SANTOS		678,16	72	5730 - CEPROCAMP SATELITE IRIS I -> 36
NÃO REMOVIDO					
10229	ADALBERTO HONORIO DA SILVA		676,38	74	5995 - FUMEC REGIONAL SUDOESTE -> 36
Nº Bloco: 8					
5730 - CEPROCAMP SATELITE IRIS I -> 36					
10224	VALDOMIRO FERREIRA DA SILVA		675,38	75	5992 - FUMEC REGIONAL SUL -> 36
NÃO REMOVIDO					

10212	ELIANE DE JESUS APARECIDO DE MATOS		674,76	76	5393 - CD CASA DOS ANJOS -> 36
NÃO REMOVIDO					
10395	CLEUSA FERREIRA DO ROZARIO CARRASCO		560,6	82	5992 - FUMEC REGIONAL SUL-> 36
Nº Bloco: 1					
5457 - CD CD E E JARDIM ICARAI -> 36					

### PORTARIA FUMEC Nº 175/2018

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e: CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO FUMEC Nº 06/2018, de 22 de outubro de 2018, que dispõe sobre o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos e Função Atividade, assim como dos Diretores Educacionais Efetivos e Agentes de Apoio Geral Efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para o ano letivo de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em instância única, concernentes ao processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção dos servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, constituída pelos Gestores e pelo Controle Interno dessa Fundação, presidida por membro da Gestão dos Programas de EJA.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

- Marinalva Imaculada Cuzin, matrícula 10298, GPEJA, presidente;
- Julio Katsuhiko Yoshino - matrícula 10236, GAF;
- Dalva Lange Guerra - matrícula 10055, GPEP
- Lucas Gimenez Pavanello - matrícula 10459, GRH
- Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula 100109, Controle Interno da FUMEC.

Art.2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deverá concluir seus trabalhos até a data de 12/11/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEIPMC 2018.00017568-89**

**Interessado: Diccker Empreendimentos e Participações Ltda.**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. Art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de **1.781,9177 UFIC's**, proveniente do valor recolhido para a guia de **ITBI nº 732902**, relativo ao contribuinte **Diccker Empreendimentos e Participações Ltda** (ID 1415968), reconhecido nos termos da decisão do D.R.I./S.M.F. publicada no D.O.M. Em 10/08/2018, será processado pela forma de compensação nos débitos em nome do interessado, nos moldes dos art. 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da precitada Lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Com base nos elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 indefiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2018, em relação ao imóvel identificado pelo código cartográfico nº **3442.41.02.0001.00000**, tendo em vista que os créditos tributários foram constituídos em conformidade com a Lei Municipal nº 11.111/01, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 181/2017, regulamentada pelo Decreto 19.723/201, e que o valor unitário do metro quadrado de terreno cadastrado em 129,2228 UFIC foi apurado em plena conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, conforme Parecer Fiscal nº 0993854.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, com relação à alegação da não inobservância dos princípios constitucionais da Capacidade Contributiva e da Vedação ao Confisco, nada a providenciar, visto que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, conforme artigo 88 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 01 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**  
AFTM - DIRETOR DO DRI/SMF - matr. 108.674-0

### NOTIFICAÇÃO

*Apresentação de Documento*

Protocolo nº **2018.00031796-25**

Interessado(a): **KATIA FERREIRA DA SILVA MEIRELES**

Cód. Cartográfico: **3453.34.68.0142.01001**

O(A) interessado(a) fica notificado(a), nos termos dos arts. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07 e IN-DRI 01/03, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, mediante retirada de senha para atendimento junto ao Atendimento - DRI no Porta Aberta, na Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, o(s) seguinte(s) documento(s): **I) planta aprovada ou croqui com as medidas REAIS E ATUALIZADAS da área construída do imóvel, devidamente assinado pelo(a) Interessado(a), posto que foi constatado através de foto aérea de órgão público que houve alteração irregular da área construída; II) fotos da fachada e interior do imóvel, focalizando, no último caso, o piso, a parede e o teto internos (tais focalizações podem ser apresentadas em uma ou mais fotos, a critério do(a) Interessado(s), devendo ser corretamente identificáveis); III) declaração devidamente assinada pela(a) Interessado(a) com a resposta às seguintes questões: a) Pergunta: o imóvel está localizado em condomínios horizontais ou loteamentos total ou parcialmente fechados que possuam portaria ou cancela eletrônica para controle de acesso? Resposta: Sim ou Não; b) Pergunta: o imóvel possui revestimento externo? Resposta: Sim ou Não; c) Pergunta: o imóvel possui esquadrias externas? Resposta: Se Sim (especificar o tipo de esquadria existente, utilizando-se: 1) para ferro ou madeira; 2) para blindex, alumínio, aço inox ou outra não especificada nos itens anteriores) ou Não; d) Pergunta: qual é o número total de banheiro(s) existente(s) no imóvel? Resposta: indicar a quantidade total; e) Pergunta: existe laje no imóvel? Resposta: Sim ou Não; f) Pergunta: existe piscina no imóvel? Resposta: Sim ou Não. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007. A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) ou no Porta Aberta, mediante retirada de senha para atendimento.**

Campinas, 07 de novembro de 2018

**EDUARDO GUEDES DAGUANI**

AFT - Coordenadoria Setorial de Atendimento/DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2018/10/36166**

**Interessado: Magazine Demanos Ltda.**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2018/11/10592 (Anexado ao protocolo principal nº 1952/0/11693 a partir da fl. 98)**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2018/10/36389**

**Interessado: Mar Administração e Empreendimentos Sociais Ltda.**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2002/0/40758**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 01 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00033058-68**

**Interessado: MARIA APARECIDA LÁZARO**

**Código Cartográfico: 3443.22.23.0744.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA a partir do exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os sem a isenção gozada indevidamente** e com a alteração de área construída tributável de '71,00m²' para '125,29m²', de ano base '1984' para '1996' e de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' dos exercícios de 2015 a 2017 e 'RH-4' a partir de 2018, de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00027399-02**

**Interessado: ANTONIO PITON FILHO**

**Código Cartográfico: 3432.52.75.0534.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA a partir do exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '55,50m²' para '175,41m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-4' e de ano base '1980' para '2003' a partir de '2015', e sem a isenção gozada indevidamente de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00019654-53**

**Interessado(a): TERCILIO MORETTO / ELZIRA MORETTO COLOMEU**  
**Código Cartográfico: 3441.62.11.0381.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2019, nos termos do art. 63 §2º da Lei Municipal 13.104/2007, haja vista o requerente não comprovar o atendimento de todos os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, pois tendo sido notificado a apresentar documentos comprobatórios, não atendeu, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00034051-45**

**Interessado(a): MARIA HELENA BRUGNARA**  
**Código Cartográfico: 3412.44.95.0666.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO(A) DO AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA, para os exercícios de 2019 e 2020**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL, de ofício, para que doravante o imóvel tenha a categoria/padrão construtivo alterada de 'RH-3' para 'RH-5'**, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatada desatualização no enquadramento do imóvel, nos termos do Decreto Municipal nº 17.923/2017. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00020031-32**

**Interessado: LEONOR SEBASTIANA MARQUES DOS SANTOS**  
**Código Cartográfico: 3262.42.56.0120.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019. DETERMINO** a alteração de área construída tributável de '186,81m²' para '218,19m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4 a partir do exercício de 2015' e de ano base '2002' para '2003', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da

diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Campinas, 30 de outubro de 2018.

**Protocolo: 2018.00034058-11**

**Interessado(a): SANDRA RIBEIRO DA SILVA CARVALHO**  
**Código Cartográfico: 3433.21.68.0539.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO** para que o imóvel, doravante, passe a constar no tipo 'predial', com área construída tributável de '135,01m²', categoria/padrão construtivo 'RH-3' e ano base '2011', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00034105-72**

**Interessado(a): BRAZ BAQUETE**

**Código Cartográfico: 3251.42.26.0337.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO** para que o imóvel, doravante, passe a constar no tipo 'predial', com área construída tributável de '208,80m²', categoria/padrão construtivo 'RH-3' e ano base '2011', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00029492-06**

**Interessado: MATILDE FERREIRA ALVES**

**Código Cartográfico: 3343.41.74.0360.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '112,00m²' para '165,64m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3 a partir do exercício de 2015' e de ano base '1994' para '2000', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2019 e 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00027117-22**

**Interessado: ANTONIO CESÁRIO GOMES**

**Código Cartográfico: 3442.24.22.0272.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '83,75m²' para '139,83m²' e de ano base '1994' para '2002' mantida a categoria/padrão construtivo 'RH-2' a partir do exercício de 2015', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: 2018.00035473-65**  
**Interessado(a): NERCIO SIMÃO**  
**Código Cartográfico: 3411.43.57.0360.01001**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00027821-58**  
**Interessado: JOSÉ LEOPOLDO DA SILVA**  
**Código Cartográfico: 3342.42.36.0131.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '175,51m²' para '220,18m²', mantida a categoria/padrão construtivo de 'RH-3' e ano base '2012', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00028028-76**  
**Interessado: MARIA MARTA PEREIRA**  
**Código Cartográfico: 3164.41.18.0178.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença,

caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00032339-30**  
**Interessado: SEBASTIÃO PENTEADO DE ALMEIDA**  
**Código Cartográfico: 3411.52.37.0516.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019, DETERMINO** a alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4' a partir do exercício de 2019', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado enquadramento em desacordo com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**PMC.2018.00027831-20**  
**Interessado: LUIS CARLOS SANTOS DE MATTOS**  
**Código Cartográfico: 3233.64.80.0996.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019**. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00028143-78**  
**Interessado: LOURIVAL CELESTINO PEREIRA**  
**Código Cartográfico: 3341.42.93.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '99,00m²' para '149,34m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-1' para 'RH-3 a partir do exercício de 2015' e de ano base '1992' para '1999', de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: 2015/03/5931 e juntado 2017/03/2323**  
**Interessado: José Antônio da Rocha**  
**Assunto: Revisão do IPTU/Isenção de Área não Edificável**  
**Código do imóvel: 4111.51.41.0163.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70, 82 e especialmente o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, certifico que fica prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão para a isenção de área não edificável a partir do exercício de 2009, para o imóvel de código cartográfico nº **4111.51.41.0163.01001**, tendo

em vista a **perda do seu objeto**, já que a isenção pleiteada foi providenciada através do protocolado nº 2008/03/1369.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00019654-53**

**Interessado(a): TERCILIO MORETTO / ELZIRA MORETTO COLOMEU**

**Código Cartográfico: 3441.62.11.0381.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2019, nos termos do art. 63 §2º da Lei Municipal 13.104/2007, haja vista o requerente não comprovar o atendimento de todos os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, pois tendo sido notificado a apresentar documentos comprobatórios, não atendeu, tampouco contestou a notificação no prazo estipulado.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 30 de outubro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00033929-06**

**Interessado: HELOISA YOSHIKO SHOKIDA KANASHIRO**

**Código Cartográfico: 3441.63.58.0162.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019. DETERMINO** a alteração da categoria/padrão construtivo de 'RH-4' para 'RH-5' a partir do exercício de 2019, de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado que o imóvel estava enquadrado em desacordo com a legislação vigente, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 30 de outubro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado: 2016/03/24387 e juntadas 2017/10/4109 e 2017/03/2403**

**Interessado: Gustavo Paim Valença**

**Requerente: Ivone Gradella Villalva**

**Assunto: IPTU - ISENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01004**

**Endereço do Imóvel: Rua Heitor Penteado, 700, casa 04, Condomínio Residencial Quinta dos Jatobás**

Com base na manifestação da Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência - DRI - SMF e no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo ao disposto no artigo 4º c/c artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão/isenção referente aos lançamentos do IPTU/Taxas dos **exercícios de 2016 (reemissão nov/2016) e 2017** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4312.33.10.0001.01004 e RECONHEÇO** a Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de **2016 a 2020** em relação a Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a **100%** da área de terreno correspondente a **520,261 m²**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017 e tratar-se de 1º lançamento tributário para o imóvel. Quanto ao pedido de revisão dos Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos **exercícios de 2011 a 2015** (reemissão retroativa de nov/2016) os créditos tributários encontram-se suspensos com base em Processo nº 1011101-73.2017.8.26.0114 - 2ª VFP, conforme orientação da Procuradoria do Município no Processo Administrativo nº 2017/10/22513 em fls. 36 de 04/07/2017.

Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.020 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: 2016/03/24383 e juntadas 2017/10/4113 e 2017/03/2343**

**Interessado: Guilherme Bonetti**

**Requerente: Ivone Gradella Villalva**

**Assunto: IPTU - ISENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01007**

**Endereço do Imóvel: Rua Heitor Penteado, 700, casa 07, Condomínio Residencial Quinta dos Jatobás**

Com base na manifestação da Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência - DRI - SMF e no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo ao disposto no artigo 4º c/c artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão/

isenção referente aos lançamentos do IPTU/Taxas dos **exercícios de 2016 (reemissão nov/2016) e 2017** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4312.33.10.0001.01007 e RECONHEÇO** a Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de **2016 a 2020** em relação a Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a **100%** da área de terreno correspondente a **891,679 m²**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017 e tratar-se de 1º lançamento tributário para o imóvel. Quanto ao pedido de revisão dos Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos **exercícios de 2011 a 2015** (reemissão retroativa de nov/2016) os créditos tributários encontram-se suspensos com base em Processo nº 1011101-73.2017.8.26.0114 - 2ª VFP, conforme orientação da Procuradoria do Município no Processo Administrativo nº 2017/10/22513 em fls. 36 de 04/07/2017.

Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.020 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolado: 2016/03/24395 e juntadas 2017/10/4112 e 2017/03/2344**

**Interessado: ODE Empreendimentos Ltda ME**

**Requerente: Ivone Gradella Villalva**

**Assunto: IPTU - ISENÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE**

**Código Cartográfico: 4312.33.10.0001.01006**

**Endereço do Imóvel: Rua Heitor Penteado, 700, casa 06, Condomínio Residencial Quinta dos Jatobás**

Com base na manifestação da Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência - DRI - SMF e no parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como atendendo ao disposto no artigo 4º c/c artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão/isenção referente aos lançamentos do IPTU/Taxas dos **exercícios de 2016 (reemissão nov/2016) e 2017** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **4312.33.10.0001.01006 e RECONHEÇO** a Isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para os exercícios de **2016 a 2020** em relação a Área de Preservação Ambiental Permanente proporcional a **100%** da área de terreno correspondente a **806,133 m²**, haja vista o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 19.723/2017 e tratar-se de 1º lançamento tributário para o imóvel. Quanto ao pedido de revisão dos Lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos **exercícios de 2011 a 2015** (reemissão retroativa de nov/2016) os créditos tributários encontram-se suspensos com base em Processo nº 1012852-95.2017.8.26.0114 - 1ª VFP, conforme orientação da Procuradoria do Município no Processo SEI nº 2017.00013308-90 de 24/04/2017.

Cabe ressaltar que o beneficiário deverá requerer a renovação da isenção no ano de 2.020 conforme determina o artigo 13 do Decreto nº 19.723/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

**Protocolo: 2017/03/4745**

**Interessado: S3 Participações Societárias Ltda**

**Assunto: Revisão de IPTU e Taxas - Exercício 2017**

**Código Cartográfico: 3432.31.42.0133.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço a perda de objeto do pedido de revisão de IPTU e Taxas, relativo ao exercício de 2017, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3432.31.42.0133.01001**, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/2007, visto que a isenção prevista no artigo 4º, inciso XI da Lei 11.111/2001 já foi providenciada, conforme decisão nos autos do protocolo 2015/10/1118, veiculada no DOM em 21/02/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00027826-62**

**Interessado: REINALDO APARECIDO DE SOUZA**

**Código Cartográfico: 3434.52.42.0162.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2019, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o(a) Interessado(a) recebeu rendimento acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Para publicar e aguardar o prazo recursal. Após, não havendo pedido, conclua-se o presente processo.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00030816-50**

**Interessado: TEREZA LOPES MARTINS**

**Código Cartográfico: 3432.44.28.0101.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019. DETERMINO** a alteração de área construída tributável de '196,69m²' para

'224,93m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para 'RH-4 a partir do exercício de 2019' e de ano base '1981' para '1985', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00028905-54**  
**Interessado: ELISABETH CRISTINA MAGRI**  
**Código Cartográfico: 3432.21.92.0234.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA a partir do exercício de 2019 e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos exercícios de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo com a alteração de área construída tributável de '71,50m²' para '144,27m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1965' para '1989' a partir de '2015' e sem a isenção gozada indevidamente de acordo com Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciados nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2015/03/6018**  
**Interessado: Igreja Batista Nova Aliança**  
**Assunto: Revisão de Lançamento de Taxa de Sinistro - Exercício 2015**  
**Código Cartográfico: 3261.23.40.0146.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **de acordo com o artigo 85 da Lei 13.104/07, fica prejudicada a análise de mérito do pedido de cancelamento de débitos do IPTU ao imóvel cadastrado pelo cartográfico 3261.23.40.0146.01001, tendo em vista a perda de objeto**, considerando que o lançamento ora impugnado foi cancelado posteriormente a protocolização do pedido.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do Recurso Oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00032981-28**  
**Interessado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO FARIA FURQUIM**  
**Código Cartográfico: 3234.51.74.0111.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019 e DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO** para que o imóvel, doravante, passe a constar no tipo 'predial', com área construída tributável de '254,15m²', categoria/padrão construtivo 'RH-4' e ano base '2015', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de outubro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
 COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2015/03/05707 (protocolo juntado 2016/03/04335)**  
**Interessado: George Louis Florence Goedhart**  
**Código Cartográfico: 3411.42.84.0001.00000**

**Assunto: Compensação/Restituição de IPTU/Taxas**  
 Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo, e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido compensação/restituição de crédito tributário**, tendo em vista que não foi verificado valor pago indevidamente nos exercícios de 2010 a 2015, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3411.42.84.0001.00000**, conforme decisões por meio dos protocolos nº 2006/10/11374 e 2012/03/4857 onde foram indeferidos os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 a 2010, 2012 e 2013, certificando-se que o imóvel é atendido com os melhoramentos mínimos exigidos pelo § 1º do artigo 32 da Lei 5.172/66 - CTN.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 10 de setembro de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2010/50/02078 - e anexo: 2014/03/05809**  
**Interessado: Antoniel Correia Costa**  
**Código Cartográfico: 3361.31.80.0166.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Requerimento de Isenção de IPTU**  
 Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2007 a 2009, emitidos retroativamente em set/2010, em relação ao imóvel codificado sob cartográfico nº 3361.31.80.0166.00000, em face da perda do objeto**, pois os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2007 a 2009, emitidos retroativamente em set/2010, foram extintos, através de remissão, através do Processo SEI nº 2018.00016705-77, em cumprimento ao art. 4º-A da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pela LC nº 181/17, e art. 156, IV, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, nos termos do art. 85 da Lei 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos dados cadastrais referentes à base de cálculo do IPTU e Taxas Imobiliárias para o exercício de 2018** para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3361.31.80.0166.00000**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se o lançamento de territorial para predial, com área total construída de 181,49 m², categoria construtiva - padrão da construção de RH-3 e ano base para fins de depreciação de 2011, em conformidade com Planilha de Informações Cadastrais e Pareceres Fiscais às fls. 33 e 35, consubstanciados nos termos dos arts. 18, 18A, 18B, 18E, 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nºs 12.445/05, 13.209/07 e Lei Complementar nº 181/2017, art. 40 e 41 e Tabela G constante do Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82 e 85 da Lei nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do pedido de isenção de IPTU para Habitação Popular, em relação aos exercícios de 2007 a 2009, para o imóvel codificado sob cartográfico nº 3361.31.80.0166.00000, em face da perda do objeto**, pois os lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias do exercício de 2007 a 2009, emitidos retroativamente em set/2010, foram extintos, através de remissão, através do Processo SEI nº 2018.00016705-77, em cumprimento ao art. 4º-A da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pela LC nº 181/17, e art. 156, IV, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, nos termos do art. 85 da Lei 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino de ofício o reconhecimento da isenção de IPTU para Habitação Popular, em relação ao imóvel codificado sob cartográfico nº 3361.31.80.0166.00000, a partir do exercício de 2018**, nos termos do art. 4º, III, alínea 'b', e §1º, da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pela LC 181/17, conforme Parecer Fiscal à fl. 49.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. O eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de outubro de 2018  
**MARLON DE SOUSA**  
 AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo: 2014 10 09792**  
**Interessado: Coordenadoria Setorial de Cobrança Amigável / DCCA**  
**Assunto: Cancelamento de Guias de ITBI, de ofício.**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino o cancelamento das guias de ITBI nºs. 163.044, 195.539, 198.625, 171.713, 175.763, 183.093, 183.094, 184.014, 186.603, 190.183, 189.185, 195.495, 207.548, 209.118, 209.119, 223.123, 184.444, 187.188, 190.653 e 223.200**, lançadas entre os exercícios de 2009 e 2010, cujos créditos encontram-se ajuzados, haja vista a desistência de transmissão de direitos sobre os imóveis, conforme documentos apresentados pelos cartórios anexados desses autos, relacionadas pelo Setor de ITBI à fl. 273, inexistindo, assim, o fato gerador do ITBI, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.391/2005 e artigo 149, inciso VIII, da Lei n. 5.172/66 - CTN.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 11 de outubro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolado: 2013/03/3615 juntados: 2013/03/3616 e 2014/03/3687**

**Interessado: Marcelo Augusto Scudeler**

**Código do imóvel: 3243.32.62.0083.01001** códigos anteriores: **3243.32.62.0082.00000 e 3243.32.62.0097.00000**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70, 82 e especialmente o artigo 85, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, certifico que fica prejudicada a análise de mérito do pedido de revisão para isenção de 50% do IPTU referente à Obras Licenciadas em Andamento, exercícios de 2013 e 2014, para o imóvel de código cartográfico nº **3243.32.62.0083.01001**, tendo em vista a **perda do seu objeto**, considerando-se que esta isenção foi concedida em 15/01/2018 a partir de determinação contida no protocolo nº 2011/11/9167.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### ERRATA PARA CORREÇÃO DE INFORMAÇÃO

**Protocolo: 2015/03/015575**

**Interessado: Embracon Administradora de Consórcio Ltda.**

**Código Cartográfico nº 3412.64.83.0266.01001**

**Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU**

Consultando nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 51 e 51/verso, publicada no DOM de 01/10/2018, contém erro de transcrição do exercício de 2014, retifico o relatório e a referida decisão nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ: "(...) indefiro a impugnação do lançamento de IPTU relativos aos exercícios de 2010 a 2104 (retroativo 07/2015) e 2015 (reemissão 07/2015), (...)"**

**LEIA-SE: "(...) indefiro a impugnação do lançamento de IPTU relativos aos exercícios de 2010 a 2014 (retroativo 07/2015) e 2015 (reemissão 07/2015), (...)"**

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 11 de outubro de 2018

**MARLON DE SOUSA**

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00033864-18**

**Interessado(a): NELSON DONIZETI CORALLI**

**Código Cartográfico: 3413.62.37.0242.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019. DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes aos exercícios de 2015 a 2017**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '160,80m²' para '191,26m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' e de ano base '1974' para '1980', e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO dos lançamentos referentes ao exercício de 2015 a 2018**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a alteração de área construída tributável de '160,80m²' para '191,26m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' e de ano base '1974' para '1980', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de outubro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00033906-10**

**Interessado(a): HELENA DE TOLEDO CAMARGO**

**Código Cartográfico: 3431.34.42.0194.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019**. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 31 de outubro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00030490-98**

**Interessado: NILDO CHINAGLIA FILHO**

**Código Cartográfico: 3251.32.84.0084.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2019. DETERMINO a alteração de área construída tributável de '71,52m²' para '89,58m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-4' a partir do exercício de 2019' mantido o ano base '2010', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.**

Campinas, 06 de novembro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00034257-66**

**Interessado(a): ANA MARIA LIMOLI FERREIRA**

**Código Cartográfico: 3421.12.14.0760.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2019 e 2020, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: PMC.2018.00021876-08**

**Interessado: JOSÉ DE ALMEIDA BACELLAR**

**Código Cartográfico: 3432.33.78.0471.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO** pois o referido imóvel não possui utilização estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001. **DETERMINO** a alteração de área construída tributável de '171,89m²' para '181,07m²', de ano base de '1987' para '1988' e da categoria/padrão construtivo de 'RH-3' para a 'RH-4' a partir do exercício de '2019', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem.

Campinas, 06 de novembro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00025924-56**

**Interessado(a): MARIA ROSA SANTANA**

**Código Cartográfico: 3431.43.33.0391.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2019**. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

## DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 2018.00031152-28**

**Interessado(a): ROBERTO SUNDBERG GUIMARÃES**

**Código Cartográfico: 3421.21.13.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: 2018.00030149-79**  
**Interessado(a): ANTONIO DE DEUS CORREIA**  
**Código Cartográfico: 3263.32.08.0013.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2019. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

**Protocolo: PMC.2018.00033678-98**  
**Interessado: SINVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**Código Cartográfico: 3362.44.40.0011.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir do exercício de 2019. **DETERMINO** a alteração de área construída tributável de '81,38m²' para '105,49m²', de categoria/padrão construtivo de 'RH-2' para 'RH-3' a partir do exercício de 2019 e de ano base '2004' para '2006', de acordo com Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que foi constatado, através de foto aérea disponibilizada por órgão público, que o imóvel possui área construída irregular, mantendo-se inalterados todos os demais elementos constitutivos, de acordo com as disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem. A isenção, referente ao exercício de 2019, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**

**Protocolo: 2018/03/00273(principal)**  
**Impugnação: Protocolo 2018/03/4534**  
**Interessada: Aoki Sistema de Informática EIRELI**  
**Assunto: Impugnação AINF nº 04900062910000200011646201714**

Com base nos elementos do protocolado e nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer da impugnação por intempestiva, e mantenho o AINF nº 04900062910000200011646201714** na forma como foi lavrado por não terem sido constatados elementos que pudessem ensejar a revisão de ofício nos termos do art. 149, VIII, da Lei Federal nº 5.172/66.

**Protocolo: 2018/03/00274(principal)**  
**Impugnação: Protocolo 2018/03/4535**  
**Interessada: Aoki Sistema de Informática EIRELI**  
**Assunto: Impugnação AINF nº 04900062910000200015386201756**

Com base nos elementos do protocolado e nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer da impugnação por intempestiva, e mantenho o AINF nº 04900062910000200015386201756** na forma como foi lavrado por não terem sido identificados elementos que ensejem sua revisão de ofício.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA***Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitem 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005, e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
4170210	030430/2018	2016/11/17446	3432.32.00.0029.00000	DOUGLAS LIMA BOUCAS	RUA	MADRE MARIANA DE JESUS SOUZA LEITE JARDIM DOM VIEIRA 13036270	281	CONSTRUÇÃO	748,47	10/05/2018	R\$ 27.279,95
4827287	030431/2018	2002/0/34084	3441.44.84.0901.01001	MARCIO MUNGO	ALAMEDA	DAS TANGERINAS LOTEAMENTO CHÁCARA PRADO 13042083	606	CONSTRUÇÃO	79,48	15/12/2016	R\$ 3.017,52
3437094	030432/2018	1974/0/8437	3234.23.34.0320.01001	VALDEMAR MONTINI	RUA	VITORINO ANTUNES BARÃO GERALDO 13084135	219	CONSTRUÇÃO	130,17	17/07/2014	R\$ 3.731,94
4746732	030433/2018	2011/11/11481	3251.63.15.0544.01001	IGREJA APOSTOLICA	RUA	OURO FINO JARDIM SANTA MONICA 13082115	20	CONSTRUÇÃO	83,48	20/03/2017	R\$ 2.393,35
	030434/2018	2011/11/11481	3251.63.15.0544.01001	IGREJA APOSTOLICA	RUA	OURO FINO JARDIM SANTA MÔNICA 13082115	20	REFORMA	296,80	20/03/2017	R\$ 2.552,76
3138461	030435/2018	1972/0/22158	3423.64.73.0145.01001	LAERCIO BANHARA	RUA	SERRA DO UMBUZEIRO JARDIM PARANAPANEMA 13100239	451	REFORMA	118,71	09/05/2014	R\$ 1.257,23

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**GIORGIO VENA CURATOLO**  
AFTM - CSFM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

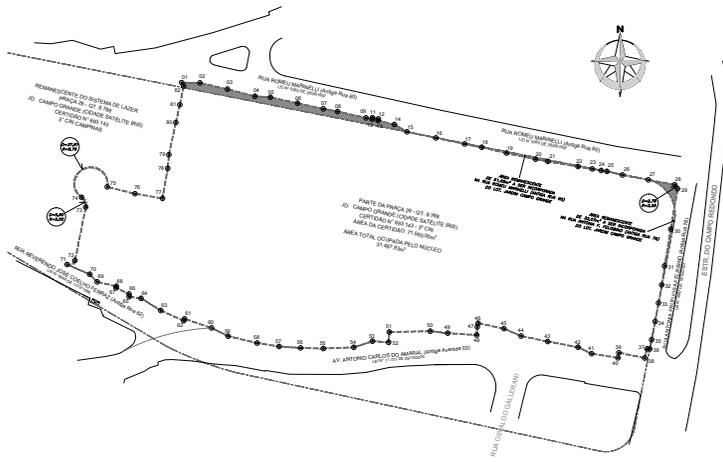
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 13.465/2017, **NOTIFICA** a todos quanto interessar de que o Poder Público Municipal, iniciou o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - Reurb-S**, do Núcleo Residencial denominado São Judas Tadeu, localizado entre as Ruas Romeu Marineli (antiga Rua 60), a Rua Antonia Frutuosa Felisbino (antiga Rua 76), a Avenida Antonio Carlos do Amaral (antiga Avenida 3), a Rua Reverendo José Coelho Ferraz (antiga Rua 62) e o remanescente do sistema de lazer da Praça 26, neste Município, conforme planta de localização abaixo.

Sendo assim, ficam todos os confrontantes do referido Núcleo e demais interessados **CIENTIFICADOS** de que, dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para **MANIFESTAREM-SE** na forma do previsto no art. 20 da Lei Federal nº. 13.465/2017, a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação, sito na Rua São Carlos, nº677 - Parque Itália, nesta cidade de Campinas, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de regularização fundiária.

Por último, o Município faz saber a todos que, todos os confrontantes da área objeto da regularização fundiária, foram notificados individualmente no endereço constante da matrícula.



Campinas, 06 de novembro de 2018  
**SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO**  
 Secretário Municipal de Habitação

### CONVOCAÇÃO Nº 265/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, com base na Lei Municipal 11.834/03 e na Lei Federal 13.465/2017, no cumprimento de suas funções, **CONVOCA** o Sr. Valdemir Rocha, portador do RG nº: 10.135.820-20 e CPF nº: 339.988.088-09, a comparecer nesta CJA, na Sede da SEHAB situada à R. São Carlos, 677, Parque Itália no prazo de 15 dias, para prestar esclarecimentos quanto ao imóvel localizado na Rua Juares Rodrigues Nogueira, nº: 55 - Jardim Monte Cristo - Campinas/SP.

O não atendimento da presente convocação no prazo acima mencionado ensejará em pena de retomada do imóvel pelo Município.

Qualquer dúvida entrar em contato através do telefone 3119-9625  
 Campinas, 07 de novembro de 2018

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**  
 Coordenador Jurídico - CJA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/11/2018

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, eleitos para o mandato de 2018/2019, para a **87ª Reunião Ordinária, a ser realizada excepcionalmente terça-feira, dia 13 de novembro de 2018, às 18h30, no Salão Vermelho Paço Municipal, Campinas/SP.**

#### PAUTA:

1. Aprovação da ata da 86ª Reunião Ordinária;
2. Eleição para o cargo de vice-presidente;
3. Informações sobre a abertura de inscrições para vagas remanescentes;
4. Espaço aberto para Conselheiros apresentarem propostas de trabalho a serem desenvolvidos para as próximas reuniões;
5. Assuntos diversos.

**Obs. Reunião transferida do dia 17 de outubro de 2018.**

Campinas, 06 de novembro de 2018  
**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**  
 PRESIDENTE DO CONCIDADE

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

#### Setor de Zoneamento

Prot. 2018/11/14214 - Anderson Roberto Marioto

#### Setor Manutenção Base Cartográfica

Prot. 2013/11/11452 - Cerâmica São José de Campinas LTDA

#### Setor de Certidão

Prot. 2018/10/36828 - Edson Luiz da Silva

Prot. 2018/10/36826 - Alan Eduardo de Alencar

#### Setor de Cartografia

Prot. 2018/10/37120 - Dahruj Motors LTDA

### ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### CANCELAR - SE OS EFEITOS DA INTIMAÇÃO Nº 20980

PROT.16/1156/2539 CSF - DECON - SEPLURB (MELANZANA PIZZARIA LTDA - ME)

### INDEFERIDOS

PROT.18/11/4299 JC GERALDI JUNIOR ME - PROT.17/11/15400 JOSÉ CARLOS GERALDI JUNIOR - PROT.17/11/17295 EDIVALDO CANDIDO DA SILVA - PROT.18/11/10020 FABIO M. DE SOUSA FUNILAR

RIA ME - PROT.18/10/27386 NIOVALDO L. V. MACIEL PAVANE - PROT.16/10/6388 CASA DE REPOUSO ESPERANÇA DE VIVER LTDA - PROT.18/11/1416 DELCIDIO JOSÉ DA SILVEIRA - PROT.18/11/9742 DELCIDIO JOSÉ DA SILVEIRA

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 18/11/14303 FISIOTERAPIA CAMPOS LTDA ME - PROT.18/11/9915 KM CENTRO DE ESTUDOS E P. EM SAÚDE LTDA - PROT.18/11/8265 LABTALC MAT. E SERV. P/ LAB. E HOSPITAIS LTDA EPP - PROT.18/11/8117 SEGBIO COM. IMPORT. E REPRESENTAÇÃO LTDA - PROT.18/11/8130 MARIANA PASCHOAL RICCI - PROT.18/10/37342 BANCO SANTANDER BRASIL S/A - PROT.14/11/21732 REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA - PROT.18/10/37418 MARISA PUHL DE CARVALHO

### COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 03 DIAS

PROT.16/11/18116 D.U.O.S. (THIAGO M. MONTEIRO ME) - INTIMAÇÃO Nº 21297  
 PROT.82/0364836 MERCEARIA 20 DE JULHO LTDA (DECIO FLAVIO DA SILVA) - INTIMAÇÃO Nº 22259  
 PROT.07/11/11626 D.U.O.S. (EVAIR SOARES NOGUEIRA) - INTIMAÇÃO Nº 22449  
 PROT.03/10/28739 GRÊMIO LUIZ DE CAMÕES - INTIMAÇÃO Nº 21300

### COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS

PROT.13/11/6420 CPCIP-DECON-SEPLURB (SOCIEDADE AMIGOS DE B. DO JD. CARLOS LOURENÇO) - A.I.M. Nº 2820

### COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.16/11/18116 D.U.O.S. (THIAGO M. MONTEIRO ME) - A.I.M. Nº 6766  
 PROT.82/0364836 MERCEARIA 20 DE JULHO LTDA (DECIO FLAVIO DA SILVA) - A.I.M. Nº 6729  
 PROT.03/10/44871 M.N. PORTO HOTÉIS LTDA (ZM COM. E ADM. HOTELARIA ME) - A.I.M. Nº 7337  
 07 de novembro de 2018

**ENGº. MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2683

PROT.2018/099/0000414

PROPRIETÁRIO: LENINE ROCHA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

### SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3343

PROT.2018/099/0000709

PROPRIETÁRIO: WALTER LUIZ CUSTODIO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

### SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3314

PROT.2018/099/0000711

PROPRIETÁRIO: BRUNO PALERMO COIADO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

### SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2992

PROT.2018/099/0000510

PROPRIETÁRIO: SOLANGE DOS SANTOS QUEIROZ

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

### SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2884

PROT.2018/099/0000559

PROPRIETÁRIO: RODRIGO DE AQUINO TONIN

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

### SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3460

PROT.2018/099/0000796

PROPRIETÁRIO: EDUARDO LEITAO DE ALMEIDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

### EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT. 18/99/795 SAMANTHA MARIA PATRICIO INNARELLI - PROT. 18/11/14469 DAGBERTO DE PROENÇA MAGALHAES

### DEFERIDOS

PROT. 18/11/6943 CONDOMÍNIO VARANDAS JARDIM DO LAGO - PROT. 18/11/12107 T4U BRASIL LTDA - 18/11/13082 ADILSON SALOMÃO - PROT. 18/11/10628 CLÍNICA CIRÚRGICA PINOTTI LTDA - PROT. 18/11/13900 LUCIANO LUCIETTO - PROT. 18/11/11652 JOÃO PINTO RODRIGUES - PROT.18/99/451 FERNANDO DE ABREU FILHO

### INDEFERIDOS

PROT.14/11/14193 ANTONIO TEODORO - PROT.18/99/734 LEONILTON JOSÉ DA SILVA

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/5184-PROT.18/11/5186-PROT.18/11/5187-PROT.18/11/5189-PROT.18/11/5191-PROT.18/11/5192  
 PROT.18/11/5193 INSTITUTO JACARANDÁ DE E. INFANTIL - PROT.15/11/3818 SAMUEL PESSANHA KLEM - PROT.18/11/6549 MARCOS V. LIMA DE OLIVEIRA - PROT.18/11/8077 EDELICIO DE SOUZA - PROT.17/11/16751 NILZA TEREZA C. NASCIMENTO - PROT.18/11/401 CARLOS ALBERTO BUSSIOL - PROT.18/11/13999 JOSÉ MARINHEIRO DE LIMA - PROT.18/11/6412 YARA B. SILVA - PROT.18/11/11959 PAULO ROBERTO DE SOUZA - PROT.18/11/12636 CRISTINA RUBIO BARSOTTINI - PROT.18/11/4671 CARNIELLI INVEST. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.18/11/14097 NEYDE MECCO - PROT.18/11/14036 MAÍRA CASSIA VIEIRA - PROT.18/11/14180 MARIO AUGUSTO MONTANHOLLI - PROT.18/11/14039 MIGUEL BORGES F. LIMA - PROT.18/11/12483 MARIA LUCIA SETINA - PROT.18/11/14077 WILSON ROBERTO CALZADO - PROT.18/11/14084 BRAULIO REZENDE DOS SANTOS - PROT.18/11/14262 WALTER NEY DE MELO - PROT.17/11/17737 ANA PAULA DE ASSIS GODOY - PROT.18/10/28929 PAULO CEZAR AIDAR - PROT.18/11/10313 CCI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - ME - PROT. 18/11/8030 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT. 18/11/14096 MARCIO HUMBERTO FONTES - PROT. 18/11/7963 MARLENE APARECIDA GUIDOTTI

### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.18/11/14240 LARISSA BARBARA DE OLIVEIRA

### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.18/11/14006 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT. 18/11/13312 CAMBUÍ CORPORATE EMP. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

### CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.18/11/12815 JOÃO TADAKI KITAUCHI

Campinas, 07 de novembro de 2018

**ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## PUBLICAÇÃO DAS TABELAS SALARIAIS ATUALIZADAS COM O REAJUSTE PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos publica as tabelas salariais dos Cargos e Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão e Gratificação de Função com o reajuste de **2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento)** em relação ao salário do

mês de outubro/2018, definido na Lei Complementar nº 204, de 29 de agosto de 2018, **vigente a partir de 1º de novembro de 2018.**

1. Fazem parte desta publicação os seguintes Anexos:  
I-A: Quadro de Cargos do Quadro Geral da Lei nº 12.985/07;  
I-B: Quadro de Cargos da Saúde da Lei nº 12.985/07;  
I-C: Quadro Suplementar do Quadro Geral e da Saúde da Lei nº 12.985/07;  
I-D: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro Geral e Saúde;  
II-A: Quadro de Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07;  
II-B: Tabela Salarial dos Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07;  
III-A: Quadro de Cargos do Magistério da Lei nº 12.987/07;  
III-B: Quadro Suplementar do Magistério da Lei nº 12.987/07;  
III-C: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro do Magistério;  
IV-A: Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07;  
IV-B: Tabela Salarial dos Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07;  
V-A: Quadro dos Empregos Públicos;  
V-B: Tabela Salarial dos Empregos Públicos;  
VI: Quadro de Cargos e Tabela Salarial dos Cargos em Comissão, Conselheiro Tutelar e Gratificação de Função.
2. As Tabelas Salariais constantes nos Anexos I-D e II-B correspondem a jornada semanal de 36 horas.
3. A Tabela Salarial do Anexo III-C corresponde a:  
I - Jornada semanal de 32 horas para o grupo dos Docentes;  
II - Jornada Semanal de 36 horas para o grupo dos Especialistas em Educação.
4. A Tabela Salarial do Anexo IV-B corresponde a jornada semanal de 30 horas.
5. A jornada diferenciada possui vencimento base proporcional à jornada realizada.

Campinas, 06 de novembro de 2018

### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

I-A: Quadro de Cargos do Quadro Geral da Lei nº 12.985/07

QUADRO DE CARGOS - GERAL - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
95010	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	A
95011	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL SANEAMENTO	A
95012	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ZOONOSES E VETERINÁRIA	A
95014	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL COSTURAS	A
95015	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL ASCENSORISTA	A
95030	AGENTE DE MANUTENÇÃO	B
95031	AGENTE DE MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	B
95032	AGENTE DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E HIDRÁULICA PREDIAL	B
95033	AGENTE DE MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	B
95034	AGENTE DE MANUTENÇÃO VEICULAR	B
95035	AGENTE DE MANUTENÇÃO OPERADOR DE CALDEIRA	B
95036	AGENTE DE MANUTENÇÃO TEATRO, PALCO E GALERIA	B
95040	AGENTE OPERACIONAL	B
95041	AGENTE OPERACIONAL HIGIENIZAÇÃO	B
95042	AGENTE OPERACIONAL NUTRIÇÃO	B
95050	SALVA VIDAS	B
95060	TELEFONISTA	B
95070	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	C
95071	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMPILHADEIRA	C
95072	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EMERGÊNCIA	C
95080	AGENTE ADMINISTRATIVO	D
95090	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL	D
95091	AGENTE DE AÇÃO CULTURAL AUDIO, VIDEO E ILUMINAÇÃO	D
95100	AGENTE DE AÇÃO SOCIAL	D
95110	AGENTE DE DEFESA CIVIL	D
95120	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	D
95130	AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	D
95140	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	E
95150	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	E
95160	AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL	E
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	E
95180	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	E
95181	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO VISTORIA TÉCNICA	E
95182	AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO RESTAURAÇÃO	E
95190	DESENHISTA	E
95195	INSTRUTOR SURDO	E
95196	INTÉRPRETE DE LIBRAS/PORTUGUÊS	E
95200	TAXIDERMISTA	F
95210	TÉCNICO AGRÍCOLA	F
95230	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	F
95240	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	F
95250	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	F
95260	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	F
95270	TÉCNICO EM GEOMÁTICA	F
95280	TÉCNICO EM TURISMO	F
95290	ADMINISTRADOR	G
95291	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	G
95300	ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS	G

95310	ANALISTA DE PROCESSOS	G
95320	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	G
95330	ASSISTENTE SOCIAL	G
95340	ASTRÔNOMO	G
95350	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	G
95360	CONTADOR	G
95370	ECONOMISTA	G
95380	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO	G
95381	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO CIÊNCIAS SOCIAIS	G
95382	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO HISTÓRICA	G
95383	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO MUSEOLOGIA	G
95384	ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO TURÍSTICA	G
95390	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	G
95391	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	G
95392	ESPECIALISTA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING	G
95400	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO	G
95401	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO BIBLIOTECONOMIA	G
95402	ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO ARQUIVOLOGIA	G
95410	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE	G
95411	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE BIOLOGIA	G
95412	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	G
95413	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE ECOLOGIA	G
95414	ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE GEOGRAFIA	G
95420	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS	G
95421	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO POLÍTICO	G
95422	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
95423	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS SOCIAL	G
95424	ESPECIALISTA EM RELAÇÕES SOCIAIS JUDICIAL	G
95430	ESPECIALISTA EM TECNOLOGIAS	G
95440	ESTATÍSTICO	G
95450	INSTRUTOR DE PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
95460	SOCIÓLOGO	G
95470	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	H
95480	ARQUITETO	I
95490	ENGENHEIRO	I
95491	ENGENHEIRO AGRÍCOLA	I
95492	ENGENHEIRO AGRONOMIA	I
95493	ENGENHEIRO ALIMENTOS	I
95494	ENGENHEIRO CIVIL	I
95495	ENGENHEIRO CLÍNICA	I
95496	ENGENHEIRO CONTROLE AUTOMAÇÃO	I
95497	ENGENHEIRO ELÉTRICA	I
95498	ENGENHEIRO MECÂNICA	I
95499	ENGENHEIRO TELECOMUNICAÇÕES	I
95500	ENGENHEIRO QUÍMICA	I
95501	ENGENHEIRO SANITÁRIA	I
95502	ENGENHEIRO SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO	I
95503	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	I
95504	ENGENHEIRO AMBIENTAL	I
95510	PROCURADOR	J

I-B: Quadro de Cargos da Saúde da Lei nº 12.985/07

QUADRO DE CARGOS - SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GRUPO
94010	AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL	B
94020	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	D
94050	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	E
94060	AGENTE DE APOIO À SAÚDE	E
94061	AGENTE DE APOIO À SAÚDE FARMÁCIA	E
94070	AGENTE DE IMOBILIZAÇÃO	F
94080	TÉCNICO EM ALIMENTOS	F
94090	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	F
94091	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM INSTRUMENTAÇÃO	F
94092	TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	F
94100	TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS	F
94110	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	F
94120	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	F
94130	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	F
94140	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	F
94141	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	F

94150	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	F
94160	TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	F
94170	TÉCNICO EM QUÍMICA	F
94180	TÉCNICO EM SANEAMENTO	F
94190	BIÓLOGO	G
94200	BIOQUÍMICO	G
94210	BIOMÉDICO	G
94220	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO	G
94221	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO ARTÍSTICA	G
94222	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO PRÁTICAS DESPORTIVAS	G
94223	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	G
94224	EDUCADOR DE ARTE E MOVIMENTO TERAPIA OCUPACIONAL	G
94230	ENFERMEIRO	G
94231	ENFERMEIRO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	G
94232	ENFERMEIRO MOTOLÂNCIA	G
94240	FARMACÊUTICO	G
94250	FÍSICO	G
94251	FÍSICO MEDICINA	G
94260	FISIOTERAPEUTA	G
94270	FONOAUDIÓLOGO	G
94280	NUTRICIONISTA	G
94290	PSICÓLOGO	G
94300	QUÍMICO	G
94310	TERAPEUTA OCUPACIONAL	G
94320	MÉDICO VETERINÁRIO	H
94330	DENTISTA	J
94331	DENTISTA ESTOMATOLOGIA	J
94332	DENTISTA CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94333	DENTISTA ENDODONTIA	J
94334	DENTISTA PACIENTE DE NECESSIDADES ESPECIAIS	J
94335	DENTISTA SAÚDE COLETIVA	J
94336	DENTISTA ODONTOGERIATRIA	J
94337	DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	J
94338	DENTISTA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	J
94339	DENTISTA PATOLOGIA BUCAL	J
94340	DENTISTA ORTODONTIA	J
94341	DENTISTA PERIODONTIA	J
94342	DENTISTA PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	J
94343	DENTISTA PROTESE DENTAL	J
94350	MÉDICO	K
94351	MÉDICO ACUPUNTURA	K
94352	MÉDICO ALERGIA IMUNOLOGIA	K
94353	MÉDICO ANESTESIOLOGIA	K
94354	MÉDICO ANGIOLOGIA	K
94355	MÉDICO CARDIOLOGIA	K
94356	MÉDICO CARDIOPEDIATRIA	K
94357	MÉDICO CIRURGIA CARDIO VASCULAR	K
94358	MÉDICO CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	K
94359	MÉDICO CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	K
94360	MÉDICO CIRURGIA GERAL	K
94361	MÉDICO CIRURGIA PEDIATRICA	K
94362	MÉDICA CIRURGIA PLÁSTICA	K
94363	MÉDICO CIRURGIA TORÁCICA	K
94364	MÉDICO CIRURGIA VASCULAR	K
94365	MÉDICO CLÍNICA MÉDICA	K
94366	MÉDICO COLOPROCTOLOGIA	K
94367	MÉDICO DERMATOLOGIA	K
94368	MÉDICO ENDOCRINOLOGIA	K
94369	MÉDICO ENDOSCOPIA	K
94370	MÉDICO GASTROENTEROLOGIA	K
94371	MEDICO GASTROPEDIATRIA	K
94372	MÉDICO GENÉTICA MÉDICA	K
94373	MÉDICO GERIATRIA	K
94374	MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA	K
94375	MÉDICO HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA	K
94376	MÉDICO HOMEOPATIA	K
94377	MÉDICO MASTOLOGIA	K
94378	MÉDICO MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	K
94379	MÉDICO MEDICINA DO TRABALHO	K
94380	MÉDICO MEDICINA DO TRÁFEGO	K
94381	MÉDICO MEDICINA ESPORTIVA	K
94382	MÉDICO MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	K
94383	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA ADULTO	K
94384	MÉDICO MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA	K
94385	MÉDICO MEDICINA LEGAL	K
94386	MÉDICO MEDICINA NUCLEAR	K
94387	MÉDICO MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	K
94388	MÉDICO NEFROLOGIA	K
94389	MÉDICO NEFROPEDIATRIA	K
94390	MÉDICO NEUROCIRURGIA	K
94391	MÉDICO NEUROLOGIA	K

94392	MÉDICO NEUROPEDIATRIA	K
94393	MÉDICO NUTROLOGIA	K
94394	MÉDICO OFTALMOLOGIA	K
94395	MÉDICO ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA	K
94396	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	K
94397	MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA	K
94398	MÉDICO PATOLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL	K
94399	MÉDICO PEDIATRIA	K
94400	MÉDICO PNEUMOLOGIA	K
94401	MÉDICO PNEUMOPEDIATRIA	K
94402	MÉDICO PSIQUIATRIA	K
94403	MÉDICO RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	K
94404	MÉDICO RADIOTERAPIA	K
94405	MÉDICO REUMATOLOGIA	K
94406	MÉDICO UROLOGIA	K
94407	MÉDICO GERAL	K
94408	MÉDICO INFECTOLOGIA	K
94409	MÉDICO MEDICINA PERICIAL	K
94410	MÉDICO ULTRASONOGRAFIA	K

I-C: Quadro Suplementar do Quadro Geral e da Saúde da Lei nº 12.985/07

QUADRO SUPLEMENTAR - GERAL E SAÚDE - LEI 12.985/07		
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	GRUPO
15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEÍCULOS	A
15191	MONTADOR DE ORQUESTRA	A
12021	TRATADOR DE ANIMAIS	A
95020	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	B
12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	B
12001	AJUDANTE DE COZINHEIRO	B
23051	ATENDENTE DE 156	B
71021	AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA	B
21041	BILHETEIRO	B
14001	BORRACHEIRO	B
15171	CALCETEIRO	B
13011	CALHEIRO	B
14011	CARPINTEIRO	B
13021	CARPINTEIRO 1/2 OFICIAL	B
15071	CONSERVADOR DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	B
12141	COPEIRO HOSPITALAR	B
13051	COZINHEIRO	B
22031	DIGITADOR	B
15011	ELETRICISTA	B
16001	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO	B
15021	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	B
13071	ENCADERNADOR	B
15031	ENCANADOR	B
15041	ENCANADOR/ELETRICISTA	B
17001	ENCARREGADO DE OBRAS	B
18021	ESPECIALISTA OPERACIONAL	B
15051	FUNILEIRO DE VEÍCULOS	B
24131	ILUMINADOR	B
13081	JARDINEIRO	B
14071	JARDINEIRO ESPECIALIZADO	B
15081	MAQUINISTA	B
15091	MARCENEIRO	B
17031	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	B
16011	MECÂNICO DE VEÍCULOS	B
14111	MESTRE DE CONSERVAÇÃO	B
17051	MESTRE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	B
17041	MESTRE DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	B
17061	MESTRE DE OBRAS	B
61041	MONITOR DE CURSO SEMI-PROFISSIONALIZANTE	B
13101	OPERADOR DE CALDEIRA	B
12121	OPERADOR DE COPIADORA	B
15141	PEDREIRO	B
13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	B
16051	PEDREIRO DE ACABAMENTO	B
15131	PINTOR DE LETRISTA	B
14151	PINTOR DE OBRAS	B
15121	PINTOR DE VEÍCULOS	B
11041	PORTEIRO	B
15151	SERRALHEIRO	B
15161	SOLDADOR	B
14181	SOLDADOR 1/2 OFICIAL	B
13201	TAPECEIRO	B
18011	TORNEIRO MECÂNICO	B
13221	VIDRACEIRO	B
94030	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C
61001	INSPETOR DE ALUNOS	C
90207	MONITOR DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	C
25101	OPERADOR DE FROTA DE AMBULÂNCIA	C
26001	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	D

73041	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	D
61011	MONITOR INFANTO-JUVENIL I	D
74021	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	F
74022	TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE II	F
26052	TÉCNICO EM ASTRONOMIA PLENO	F
76001	AGENTE DE VIGILÂNCIA DE SAÚDE I	G
76011	ANALISTA CLÍNICO I	G
76012	ANALISTA CLÍNICO II	G
76013	ANALISTA CLÍNICO III	G
31063	COMUNICÓLOGO PLENO II	G
31263	MATEMÁTICO PLENO II	G
31173	TECNÓLOGO PLENO II	G

I-D: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro Geral e Saúde

TABELA SALARIAL - QUADRO GERAL & SAÚDE - 36 HORAS												
GRAU												
GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
A	1	R\$ 1.512,37	R\$ 1.559,26	R\$ 1.607,56	R\$ 1.657,42	R\$ 1.708,82	R\$ 1.761,77	R\$ 1.816,38	R\$ 1.872,70	R\$ 1.930,77	R\$ 1.990,62	R\$ 2.052,34
	2	R\$ 1.657,42	R\$ 1.708,82	R\$ 1.761,77	R\$ 1.816,38	R\$ 1.872,70	R\$ 1.930,77	R\$ 1.990,62	R\$ 2.052,34	R\$ 2.115,95	R\$ 2.181,53	R\$ 2.249,20
	3	R\$ 1.816,38	R\$ 1.872,70	R\$ 1.930,77	R\$ 1.990,62	R\$ 2.052,34	R\$ 2.115,95	R\$ 2.181,53	R\$ 2.249,20	R\$ 2.318,91	R\$ 2.390,76	R\$ 2.464,92
B	1	R\$ 1.745,07	R\$ 1.799,12	R\$ 1.854,92	R\$ 1.912,41	R\$ 1.971,70	R\$ 2.032,82	R\$ 2.095,86	R\$ 2.160,82	R\$ 2.227,82	R\$ 2.296,91	R\$ 2.368,09
	2	R\$ 1.912,41	R\$ 1.971,70	R\$ 2.032,82	R\$ 2.095,86	R\$ 2.160,82	R\$ 2.227,82	R\$ 2.296,91	R\$ 2.368,09	R\$ 2.441,48	R\$ 2.517,15	R\$ 2.595,19
	3	R\$ 2.095,86	R\$ 2.160,82	R\$ 2.227,82	R\$ 2.296,91	R\$ 2.368,09	R\$ 2.441,48	R\$ 2.517,15	R\$ 2.595,19	R\$ 2.675,68	R\$ 2.758,61	R\$ 2.844,11
C	1	R\$ 2.132,84	R\$ 2.198,96	R\$ 2.267,14	R\$ 2.337,44	R\$ 2.409,87	R\$ 2.484,57	R\$ 2.561,62	R\$ 2.641,04	R\$ 2.722,91	R\$ 2.807,32	R\$ 2.894,33
	2	R\$ 2.337,44	R\$ 2.409,87	R\$ 2.484,57	R\$ 2.561,62	R\$ 2.641,04	R\$ 2.722,91	R\$ 2.807,32	R\$ 2.894,33	R\$ 2.984,09	R\$ 3.076,57	R\$ 3.171,94
	3	R\$ 2.561,62	R\$ 2.641,04	R\$ 2.722,91	R\$ 2.807,32	R\$ 2.894,33	R\$ 2.984,09	R\$ 3.076,57	R\$ 3.171,94	R\$ 3.270,29	R\$ 3.371,67	R\$ 3.476,16
D	1	R\$ 2.520,66	R\$ 2.598,79	R\$ 2.679,34	R\$ 2.762,41	R\$ 2.848,08	R\$ 2.936,34	R\$ 3.027,36	R\$ 3.121,23	R\$ 3.218,01	R\$ 3.317,70	R\$ 3.420,58
	2	R\$ 2.762,41	R\$ 2.848,08	R\$ 2.936,34	R\$ 3.027,36	R\$ 3.121,23	R\$ 3.218,01	R\$ 3.317,70	R\$ 3.420,58	R\$ 3.526,63	R\$ 3.635,97	R\$ 3.748,68
	3	R\$ 3.027,36	R\$ 3.121,23	R\$ 3.218,01	R\$ 3.317,70	R\$ 3.420,58	R\$ 3.526,63	R\$ 3.635,97	R\$ 3.748,68	R\$ 3.864,87	R\$ 3.984,71	R\$ 4.108,21
E	1	R\$ 2.908,49	R\$ 2.998,59	R\$ 3.091,55	R\$ 3.187,41	R\$ 3.286,21	R\$ 3.388,09	R\$ 3.493,14	R\$ 3.601,38	R\$ 3.713,06	R\$ 3.828,20	R\$ 3.946,84
	2	R\$ 3.187,41	R\$ 3.286,21	R\$ 3.388,09	R\$ 3.493,14	R\$ 3.601,38	R\$ 3.713,06	R\$ 3.828,20	R\$ 3.946,84	R\$ 4.069,18	R\$ 4.195,34	R\$ 4.325,40
	3	R\$ 3.493,14	R\$ 3.601,38	R\$ 3.713,06	R\$ 3.828,20	R\$ 3.946,84	R\$ 4.069,18	R\$ 4.195,34	R\$ 4.325,40	R\$ 4.459,48	R\$ 4.597,75	R\$ 4.740,23
F	1	R\$ 3.490,16	R\$ 3.598,35	R\$ 3.709,89	R\$ 3.824,88	R\$ 3.943,46	R\$ 4.065,71	R\$ 4.191,77	R\$ 4.321,71	R\$ 4.455,68	R\$ 4.593,82	R\$ 4.736,25
	2	R\$ 3.824,88	R\$ 3.943,46	R\$ 4.065,71	R\$ 4.191,77	R\$ 4.321,71	R\$ 4.455,68	R\$ 4.593,82	R\$ 4.736,25	R\$ 4.883,03	R\$ 5.034,40	R\$ 5.190,48
	3	R\$ 4.191,77	R\$ 4.321,71	R\$ 4.455,68	R\$ 4.593,82	R\$ 4.736,25	R\$ 4.883,03	R\$ 5.034,40	R\$ 5.190,48	R\$ 5.351,40	R\$ 5.517,32	R\$ 5.688,32
G	1	R\$ 5.623,06	R\$ 5.819,84	R\$ 6.023,54	R\$ 6.234,36	R\$ 6.452,59	R\$ 6.678,43	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87
	2	R\$ 6.234,36	R\$ 6.452,59	R\$ 6.678,43	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23
	3	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23	R\$ 9.102,02	R\$ 9.420,58	R\$ 9.750,31
	4	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23	R\$ 9.102,02	R\$ 9.420,58	R\$ 9.750,31	R\$ 10.091,59	R\$ 10.444,81	R\$ 10.810,32
H	1	R\$ 6.107,81	R\$ 6.321,58	R\$ 6.542,82	R\$ 6.771,84	R\$ 7.008,84	R\$ 7.254,15	R\$ 7.508,03	R\$ 7.770,81	R\$ 8.042,81	R\$ 8.324,32	R\$ 8.615,65
	2	R\$ 6.771,84	R\$ 7.008,84	R\$ 7.254,15	R\$ 7.508,03	R\$ 7.770,81	R\$ 8.042,81	R\$ 8.324,32	R\$ 8.615,65	R\$ 8.917,24	R\$ 9.229,31	R\$ 9.552,34
	3	R\$ 7.508,03	R\$ 7.770,81	R\$ 8.042,81	R\$ 8.324,32	R\$ 8.615,65	R\$ 8.917,24	R\$ 9.229,31	R\$ 9.552,34	R\$ 9.886,73	R\$ 10.232,69	R\$ 10.590,90
	4	R\$ 8.324,32	R\$ 8.615,65	R\$ 8.917,24	R\$ 9.229,31	R\$ 9.552,34	R\$ 9.886,73	R\$ 10.232,69	R\$ 10.590,90	R\$ 10.961,55	R\$ 11.345,17	R\$ 11.742,29

GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1	R\$ 7.077,32	R\$ 7.325,01	R\$ 7.581,39	R\$ 7.846,73	R\$ 8.121,35	R\$ 8.405,61	R\$ 8.699,81	R\$ 9.004,30	R\$ 9.319,45	R\$ 9.645,63	R\$ 9.983,24
	2	R\$ 7.846,73	R\$ 8.121,35	R\$ 8.405,61	R\$ 8.699,81	R\$ 9.004,30	R\$ 9.319,45	R\$ 9.645,63	R\$ 9.983,24	R\$ 10.332,66	R\$ 10.694,28	R\$ 11.068,61
	3	R\$ 8.699,81	R\$ 9.004,30	R\$ 9.319,45	R\$ 9.645,63	R\$ 9.983,24	R\$ 10.332,66	R\$ 10.694,28	R\$ 11.068,61	R\$ 11.455,98	R\$ 11.856,97	R\$ 12.271,93
	4	R\$ 9.645,63	R\$ 9.983,24	R\$ 10.332,66	R\$ 10.694,28	R\$ 11.068,61	R\$ 11.455,98	R\$ 11.856,97	R\$ 12.271,93	R\$ 12.701,47	R\$ 13.146,04	R\$ 13.606,13
J	1	R\$ 7.755,96	R\$ 8.027,42	R\$ 8.308,37	R\$ 8.599,16	R\$ 8.900,13	R\$ 9.211,64	R\$ 9.534,02	R\$ 9.867,74	R\$ 10.213,12	R\$ 10.570,55	R\$ 10.940,53
	2	R\$ 8.599,16	R\$ 8.900,13	R\$ 9.211,64	R\$ 9.534,02	R\$ 9.867,74	R\$ 10.213,12	R\$ 10.570,55	R\$ 10.940,53	R\$ 11.323,47	R\$ 11.719,78	R\$ 12.129,99
	3	R\$ 9.534,02	R\$ 9.867,74	R\$ 10.213,12	R\$ 10.570,55	R\$ 10.940,53	R\$ 11.323,47	R\$ 11.719,78	R\$ 12.129,99	R\$ 12.554,50	R\$ 12.993,94	R\$ 13.448,71
	4	R\$ 10.570,55	R\$ 10.940,53	R\$ 11.323,47	R\$ 11.719,78	R\$ 12.129,99	R\$ 12.554,50	R\$ 12.993,94	R\$ 13.448,71	R\$ 13.919,42	R\$ 14.406,61	R\$ 14.910,86
K	1	R\$ 8.143,75	R\$ 8.428,79	R\$ 8.723,79	R\$ 9.029,12	R\$ 9.345,12	R\$ 9.672,19	R\$ 10.010,74	R\$ 10.361,13	R\$ 10.723,79	R\$ 11.099,09	R\$ 11.487,54
	2	R\$ 9.029,12	R\$ 9.345,12	R\$ 9.672,19	R\$ 10.010,74	R\$ 10.361,13	R\$ 10.723,79	R\$ 11.099,09	R\$ 11.487,54	R\$ 11.889,63	R\$ 12.305,77	R\$ 12.736,46
	3	R\$ 10.010,74	R\$ 10.361,13	R\$ 10.723,79	R\$ 11.099,09	R\$ 11.487,54	R\$ 11.889,63	R\$ 12.305,77	R\$ 12.736,46	R\$ 13.182,25	R\$ 13.643,64	R\$ 14.121,16
	4	R\$ 11.099,09	R\$ 11.487,54	R\$ 11.889,63	R\$ 12.305,77	R\$ 12.736,46	R\$ 13.182,25	R\$ 13.643,64	R\$ 14.121,16	R\$ 14.615,41	R\$ 15.126,96	R\$ 15.656,38

II-A: Quadro de Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07

QUADRO DE CARGOS - GUARDA MUNICIPAL - LEI 12.986/07				
CÓDIGOS		DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSE	NH
FEMININO	MASCULINO			
91951	91952	GUARDA MUNICIPAL	3ª CLASSE	1
91953	91954		2ª CLASSE	2
91955	91956		1ª CLASSE	3
91957	91958		CLASSE ESPECIAL	4
91959	91960		CLASSE DISTINTA	5
91961	91962		INSPECTOR	6
91963	91964		INSPECTOR SUPERINTENDENTE	7

II-B: Tabela Salarial dos Cargos da Guarda Municipal da Lei nº 12.986/07

TABELA SALARIAL - GUARDA MUNICIPAL - 36 HORAS												
GRAU												
NÍVEL	GRADUAÇÃO HIERÁRQUICA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3ª CLASSE	R\$ 2.578,84	R\$ 2.656,16	R\$ 2.735,89	R\$ 2.817,93	R\$ 2.902,52	R\$ 2.989,54	R\$ 3.079,22	R\$ 3.171,61	R\$ 3.266,76	R\$ 3.364,79	R\$ 3.465,71
2	2ª CLASSE	R\$ 2.817,93	R\$ 2.902,52	R\$ 2.989,54	R\$ 3.079,22	R\$ 3.171,61	R\$ 3.266,76	R\$ 3.364,79	R\$ 3.465,71	R\$ 3.569,70	R\$ 3.676,78	R\$ 3.787,11
3	1ª CLASSE	R\$ 3.079,22	R\$ 3.171,61	R\$ 3.266,76	R\$ 3.364,79	R\$ 3.465,71	R\$ 3.569,70	R\$ 3.676,78	R\$ 3.787,11	R\$ 3.900,72	R\$ 4.017,74	R\$ 4.138,24
4	CLASSE ESPECIAL	R\$ 3.364,79	R\$ 3.465,71	R\$ 3.569,70	R\$ 3.676,78	R\$ 3.787,11	R\$ 3.900,72	R\$ 4.017,74	R\$ 4.138,24	R\$ 4.262,44	R\$ 4.390,30	R\$ 4.521,99
5	CLASSE DISTINTA	R\$ 4.017,74	R\$ 4.138,24	R\$ 4.262,44	R\$ 4.390,30	R\$ 4.521,99	R\$ 4.657,67	R\$ 4.797,39	R\$ 4.941,32	R\$ 5.089,58	R\$ 5.242,27	R\$ 5.399,51
6	INSPECTOR	R\$ 4.657,67	R\$ 4.797,39	R\$ 4.941,32	R\$ 5.089,58	R\$ 5.242,27	R\$ 5.399,51	R\$ 5.561,52	R\$ 5.728,35	R\$ 5.900,20	R\$ 6.077,20	R\$ 6.259,54
7	INSPECTOR SUPERINTENDENTE	R\$ 5.900,20	R\$ 6.077,20	R\$ 6.259,54	R\$ 6.447,33	R\$ 6.640,75	R\$ 6.839,96	R\$ 7.045,15	R\$ 7.256,54	R\$ 7.474,22	R\$ 7.698,44	R\$ 7.929,38

III-A: Quadro de Cargos do Magistério da Lei nº 12.987/07

QUADRO DE CARGOS - MAGISTÉRIO / ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO - LEI 12.987/07			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SUBGRUPO	GRUPO
97001	PROFESSOR ADJUNTO I	D-A	DOCENTES
97002	PROFESSOR ADJUNTO II	D-B	DOCENTES
97003	PROFESSOR ADJUNTO II - ARTES	D-B	DOCENTES
97004	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	D-B	DOCENTES
97005	PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA	D-B	DOCENTES
97006	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	D-B	DOCENTES
97007	PROFESSOR ADJUNTO II - PORTUGUÊS	D-B	DOCENTES
97008	PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	D-B	DOCENTES
97009	PROFESSOR ADJUNTO II - INGLÊS	D-B	DOCENTES
97010	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-B	DOCENTES
97012	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES
97011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I	D-A	DOCENTES
97021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II	D-A	DOCENTES
97041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PEB III	D-B	DOCENTES
97042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIÊNCIAS	D-B	DOCENTES
97043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	D-B	DOCENTES
97044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-B	DOCENTES
97046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA	D-B	DOCENTES

97047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	D-B	DOCENTES
97048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	D-B	DOCENTES
97049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA	D-B	DOCENTES
97050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - PORTUGUÊS	D-B	DOCENTES
97054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES
97055	PROFESSOR BILÍNGUE	D-B	DOCENTES
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	E-C	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97071	VICE DIRETOR	E-C	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97081	DIRETOR EDUCACIONAL	E-D	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97091	COORDENADOR PEDAGÓGICO	E-D	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO
97101	SUPERVISOR EDUCACIONAL	E-E	ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

III-B: Quadro Suplementar do Magistério da Lei nº 12.987/07

QUADRO SUPLEMENTAR - MAGISTÉRIO - LEI 12.987/07			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS	SUBGRUPO	GRUPO
41203	PROFESSOR - ARTES	D-A	DOCENTES
41202	PROFESSOR - CIÊNCIAS	D-A	DOCENTES
41206	PROFESSOR - GEOGRAFIA	D-A	DOCENTES
41207	PROFESSOR - HISTÓRIA	D-A	DOCENTES
41208	PROFESSOR - INGLÊS	D-A	DOCENTES
41209	PROFESSOR - MATEMÁTICA	D-A	DOCENTES
41210	PROFESSOR - PORTUGUÊS	D-A	DOCENTES
41132	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ANOS INICIAIS	D-A	DOCENTES
41123	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - ARTES	D-A	DOCENTES
41122	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - CIÊNCIAS	D-A	DOCENTES
41124	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO FÍSICA	D-A	DOCENTES
41131	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO INFANTIL	D-A	DOCENTES
41126	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - GEOGRAFIA	D-A	DOCENTES
41127	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - HISTÓRIA	D-A	DOCENTES
41128	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - INGLÊS	D-A	DOCENTES
41129	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - MATEMÁTICA	D-A	DOCENTES
41130	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - PORTUGUÊS	D-A	DOCENTES
41223	SUPLENTE - ANOS INICIAIS	D-A	DOCENTES
41224	SUPLENTE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-A	DOCENTES
41222	SUPLENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL	D-A	DOCENTES
41133	PROFESSOR SUBSTITUTO TJE - EDUCAÇÃO ESPECIAL	D-B	DOCENTES

III-C: Tabela Salarial dos Cargos do Quadro do Magistério

TABELA SALARIAL - MAGISTÉRIO												
DOCENTES - 32 HORAS												
GRAU												
SUB-GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-A	1	R\$ 3.257,47	R\$ 3.371,47	R\$ 3.489,45	R\$ 3.611,64	R\$ 3.738,02	R\$ 3.868,84	R\$ 4.004,27	R\$ 4.144,43	R\$ 4.289,48	R\$ 4.439,60	R\$ 4.595,02
	2	R\$ 3.611,64	R\$ 3.738,02	R\$ 3.868,84	R\$ 4.004,27	R\$ 4.144,43	R\$ 4.289,48	R\$ 4.439,60	R\$ 4.595,02	R\$ 4.755,84	R\$ 4.922,30	R\$ 5.094,56
	3	R\$ 4.448,02	R\$ 4.603,69	R\$ 4.764,83	R\$ 4.931,58	R\$ 5.104,18	R\$ 5.282,83	R\$ 5.467,75	R\$ 5.659,15	R\$ 5.857,19	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38
	4	R\$ 4.931,58	R\$ 5.104,18	R\$ 5.282,83	R\$ 5.467,75	R\$ 5.659,15	R\$ 5.857,19	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38	R\$ 6.494,01	R\$ 6.721,27	R\$ 6.956,52
	5	R\$ 5.467,75	R\$ 5.659,15	R\$ 5.857,19	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38	R\$ 6.494,01	R\$ 6.721,27	R\$ 6.956,52	R\$ 7.200,01	R\$ 7.452,01	R\$ 7.712,84
	6	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38	R\$ 6.494,01	R\$ 6.721,27	R\$ 6.956,52	R\$ 7.200,01	R\$ 7.452,01	R\$ 7.712,84	R\$ 7.982,79	R\$ 8.262,19	R\$ 8.551,35
ESPECIALISTAS - 36 HORAS												
SUB-GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
D-B	1	R\$ 4.448,02	R\$ 4.603,69	R\$ 4.764,83	R\$ 4.931,58	R\$ 5.104,18	R\$ 5.282,83	R\$ 5.467,75	R\$ 5.659,15	R\$ 5.857,19	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38
	2	R\$ 4.931,58	R\$ 5.104,18	R\$ 5.282,83	R\$ 5.467,75	R\$ 5.659,15	R\$ 5.857,19	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38	R\$ 6.494,01	R\$ 6.721,27	R\$ 6.956,52
	3	R\$ 5.467,75	R\$ 5.659,15	R\$ 5.857,19	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38	R\$ 6.494,01	R\$ 6.721,27	R\$ 6.956,52	R\$ 7.200,01	R\$ 7.452,01	R\$ 7.712,84
	4	R\$ 6.062,22	R\$ 6.274,38	R\$ 6.494,01	R\$ 6.721,27	R\$ 6.956,52	R\$ 7.200,01	R\$ 7.452,01	R\$ 7.712,84	R\$ 7.982,79	R\$ 8.262,19	R\$ 8.551,35
E-C	1	R\$ 6.204,73	R\$ 6.421,92	R\$ 6.646,66	R\$ 6.879,31	R\$ 7.120,10	R\$ 7.369,30	R\$ 7.627,22	R\$ 7.894,17	R\$ 8.170,49	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43
	2	R\$ 6.879,31	R\$ 7.120,10	R\$ 7.369,30	R\$ 7.627,22	R\$ 7.894,17	R\$ 8.170,49	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43	R\$ 9.058,74	R\$ 9.375,80	R\$ 9.703,97
	3	R\$ 7.627,22	R\$ 7.894,17	R\$ 8.170,49	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43	R\$ 9.058,74	R\$ 9.375,80	R\$ 9.703,97	R\$ 10.043,60	R\$ 10.395,13	R\$ 10.758,99
	4	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43	R\$ 9.058,74	R\$ 9.375,80	R\$ 9.703,97	R\$ 10.043,60	R\$ 10.395,13	R\$ 10.758,99	R\$ 11.135,53	R\$ 11.525,29	R\$ 11.928,70

SUB-GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-D	1	R\$ 6.980,34	R\$ 7.224,66	R\$ 7.477,53	R\$ 7.739,23	R\$ 8.010,08	R\$ 8.290,47	R\$ 8.580,60	R\$ 8.880,94	R\$ 9.191,78	R\$ 9.513,50	R\$ 9.846,49
	2	R\$ 7.739,23	R\$ 8.010,08	R\$ 8.290,47	R\$ 8.580,60	R\$ 8.880,94	R\$ 9.191,78	R\$ 9.513,50	R\$ 9.846,49	R\$ 10.191,12	R\$ 10.547,79	R\$ 10.916,95
	3	R\$ 8.580,60	R\$ 8.880,94	R\$ 9.191,78	R\$ 9.513,50	R\$ 9.846,49	R\$ 10.191,12	R\$ 10.547,79	R\$ 10.916,95	R\$ 11.299,05	R\$ 11.694,53	R\$ 12.103,86
	4	R\$ 9.513,50	R\$ 9.846,49	R\$ 10.191,12	R\$ 10.547,79	R\$ 10.916,95	R\$ 11.299,05	R\$ 11.694,53	R\$ 12.103,86	R\$ 12.527,48	R\$ 12.965,94	R\$ 13.419,76
ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO												
SUB-GRUPO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
E-E	1	R\$ 7.368,15	R\$ 7.626,03	R\$ 7.892,98	R\$ 8.169,18	R\$ 8.455,13	R\$ 8.751,04	R\$ 9.057,34	R\$ 9.374,35	R\$ 9.702,43	R\$ 10.042,05	R\$ 10.393,51
	2	R\$ 8.169,18	R\$ 8.455,13	R\$ 8.751,04	R\$ 9.057,34	R\$ 9.374,35	R\$ 9.702,43	R\$ 10.042,05	R\$ 10.393,51	R\$ 10.757,25	R\$ 11.133,80	R\$ 11.523,48
	3	R\$ 9.057,34	R\$ 9.374,35	R\$ 9.702,43	R\$ 10.042,05	R\$ 10.393,51	R\$ 10.757,25	R\$ 11.133,80	R\$ 11.523,48	R\$ 11.926,80	R\$ 12.344,26	R\$ 12.776,28
	4	R\$ 10.042,05	R\$ 10.393,51	R\$ 10.757,25	R\$ 11.133,80	R\$ 11.523,48	R\$ 11.926,80	R\$ 12.344,26	R\$ 12.776,28	R\$ 13.223,48	R\$ 13.686,29	R\$ 14.165,33

IV-A: Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07

QUADRO DE CARGOS - ORQUESTRA SINFÔNICA - LEI 12.989/07					
CÓDIGO	CARGO	POSIÇÃO	CÓDIGO	ESPECIALIDADE	GRUPO
96100	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS I	TUTTI	96101	PRIMEIRO VIOLINO	A
			96111	SEGUNDO VIOLINO	
			96121	VIOLA	
			96131	VIOLONCELO	
			96141	CONTRABAIXO	
		SOLIS-TA II	96102	PRIMEIRO VIOLINO	
			96112	SEGUNDO VIOLINO	
			96122	VIOLA	
			96132	VIOLONCELO	
			96142	CONTRABAIXO	
		SOLIS-TA I	96103	PRIMEIRO VIOLINO	
			96113	SEGUNDO VIOLINO	
			96123	VIOLA	
96133	VIOLONCELO				
96143	CONTRABAIXO				
96200	PROFESSOR DE ORQUESTRA - CORDAS II	SOLIS-TA I	96203	HARPA	E
			96213	PIANO E CELESTA	
96300	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLIS-TA II	96302	OBOE	B
			96312	CLARINETA	
			96322	TROMPA	
			96332	FAGOTE	
			96303	OBOE	
			96313	CLARINETA	
			96323	TROMPA	
96333	FAGOTE				
96400	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO II	SOLIS-TA II	96402	TROMPETE	C
			96412	TROMBONE	
96500	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO III	SOLISTA	96504	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTIM	D
			96514	FLAUTA TRANSVERSAL E FLAUTA EM SOL	
			96524	OBOE E CORNE INGLÊS	
			96534	CLARINETA E REQUINTA	
			96544	CLARINETA E CLARONE	
96554	TROMPA E TROMPAS ESPECIAIS	SOLIS-TA I	96554	TROMPA E TROMPAS ESPECIAIS	
			96564	FAGOTE E CONTRA-FAGOTE	
			96574	TROMPETE E TROMPETE ESPECIAIS	
96584	TROMBONE E TROMBONE BAIXO				
96600	PROFESSOR DE ORQUESTRA - SOPRO IV	SOLIS-TA I	96603	TROMPETE E TROMPETE PICOLLO	E
			96613	TROMBONE E TROMBONE ALTO	
			96623	FLAUTA TRANSVERSAL	
			96633	TUBA	
96700	PROFESSOR DE ORQUESTRA - PERCUSSÃO	SOLIS-TA II	96702	PERCUSSÃO	B
			96703	PERCUSSÃO	
96800	PROFESSOR DE ORQUESTRA - TIMPANO	SOLIS-TA I	96803	TIMPANO	E

IV-B: Tabela Salarial dos Cargos da Orquestra Sinfônica da Lei nº 12.989/07

TABELA SALARIAL - ORQUESTRA SINFÔNICA - 30 HORAS												
GRUPO A		GRAU										
POSIÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	1	R\$ 6.204,73	R\$ 6.421,92	R\$ 6.646,66	R\$ 6.879,31	R\$ 7.120,10	R\$ 7.369,30	R\$ 7.627,22	R\$ 7.894,17	R\$ 8.170,49	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43
	2	R\$ 6.879,31	R\$ 7.120,10	R\$ 7.369,30	R\$ 7.627,22	R\$ 7.894,17	R\$ 8.170,49	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43	R\$ 9.058,74	R\$ 9.375,80	R\$ 9.703,97
	3	R\$ 7.627,22	R\$ 7.894,17	R\$ 8.170,49	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43	R\$ 9.058,74	R\$ 9.375,80	R\$ 9.703,97	R\$ 10.043,60	R\$ 10.395,13	R\$ 10.758,99
	4	R\$ 8.456,46	R\$ 8.752,43	R\$ 9.058,74	R\$ 9.375,80	R\$ 9.703,97	R\$ 10.043,60	R\$ 10.395,13	R\$ 10.758,99	R\$ 11.135,53	R\$ 11.525,29	R\$ 11.928,70

TUTTI	1	R\$ 5.623,06	R\$ 5.819,84	R\$ 6.023,54	R\$ 6.234,36	R\$ 6.452,59	R\$ 6.678,43	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87
SOLISTA II	2	R\$ 6.234,36	R\$ 6.452,59	R\$ 6.678,43	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23
SOLISTA I	3	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23	R\$ 9.102,02	R\$ 9.420,58	R\$ 9.750,31
GRUPO B		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA II	1	R\$ 6.234,36	R\$ 6.452,59	R\$ 6.678,43	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23
SOLISTA I	2	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23	R\$ 9.102,02	R\$ 9.420,58	R\$ 9.750,31
GRUPO C		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA II	ÚNICO	R\$ 6.234,36	R\$ 6.452,59	R\$ 6.678,43	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23
GRUPO D		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA ESPECIAL	ÚNICO	R\$ 6.803,89	R\$ 7.042,05	R\$ 7.288,50	R\$ 7.543,60	R\$ 7.807,62	R\$ 8.080,90	R\$ 8.363,76	R\$ 8.656,47	R\$ 8.959,45	R\$ 9.273,05	R\$ 9.597,59
GRUPO E		GRAU										
POSICÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
SOLISTA I	ÚNICO	R\$ 6.912,17	R\$ 7.154,08	R\$ 7.404,50	R\$ 7.663,65	R\$ 7.931,87	R\$ 8.209,49	R\$ 8.496,84	R\$ 8.794,23	R\$ 9.102,02	R\$ 9.420,58	R\$ 9.750,31

V-A: Quadro dos Empregos Públicos

QUADRO EMPREGOS	
LEI 12.264/08	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO EMPREGOS
70001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

V-B: Tabela Salarial dos Empregos Públicos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 36 HORAS
R\$ 1.512,37

VI: Quadro de Cargos e Tabela Salarial dos Cargos em Comissão, Conselheiro Tutelar e Gratificação de Função

TABELA SALARIAL - CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
CARGOS	SALÁRIO TOTAL
PREFEITO MUNICIPAL	23.894,65
SECRETÁRIO MUNICIPAL	23.894,65
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	23.894,65
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	23.894,65
OUIVIDOR GERAL	23.894,65
DIRETOR ARTÍSTICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	20.205,87
VICE - PREFEITO MUNICIPAL	17.921,00
SUPERVISOR DEPARTAMENTAL	16.088,60
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS	16.088,60
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR DE CONVÊNIO E CONTRATOS	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO/DOCUMENTOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE GESTÃO	14.082,24 OU 50% DO SALÁRIO BASE (*)
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL	14.082,24
CORREGEDOR ADJUNTO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS	11.907,65
ASSESSOR ESPECIAL	14.082,24
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	14.082,24
DIRETOR DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL	10.713,69
SUBDIRETOR DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL	7.331,00
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	5.252,93
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	1.750,95
SUBPREFEITO	9.528,55
ADMINISTRADOR REGIONAL	9.528,55
GESTOR ADMINISTRATIVO	9.528,55
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÃO	9.528,55 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES	3.954,88 (*)
PREGOEIRO	9.528,55 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR SETORIAL	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR LEGISLATIVO	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR DE ASSUNTOS INTRAGOVERNAMENTAIS E POLÍTICO-PARTIDÁRIOS	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR DE ASSUNTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR SETORIAL DE REGULAÇÃO DE ACESSO	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)

COORDENADOR SETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
COORDENADOR DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	7.313,30 OU 35% DO SALÁRIO BASE (*)
CHEFE DE SETOR	5.265,55 OU 20% DO SALÁRIO BASE (*)
ENCARREGADO DE TURMA	5.265,55 OU 20% DO SALÁRIO BASE (*)
CONSELHEIRO TUTELAR	6.022,60
ASSISTENTE DO PREFEITO MUNICIPAL	11.907,65
ASSISTENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	10.354,52
GESTOR DE SUPORTE	11.907,65
ASSESSOR SETORIAL - I	1.170,05
ASSESSOR SETORIAL - II	1.322,10
ASSESSOR SETORIAL - III	1.494,02
ASSESSOR SETORIAL - IV	1.688,25
ASSESSOR SETORIAL - V	1.907,73
ASSESSOR SETORIAL - VI	2.155,76
ASSESSOR SETORIAL - VII	2.436,07
ASSESSOR SETORIAL - VIII	2.752,77
ASSESSOR SETORIAL - IX	3.110,64
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - I	2.630,99
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - II	3.013,20
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - III	3.451,69
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - IV	3.954,88
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - V	4.532,38
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VI	5.194,93
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VII	5.957,66
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - VIII	6.828,29
ASSESSOR DEPARTAMENTAL - IX	7.829,48
ASSESSOR SUPERIOR - I	5.957,66
ASSESSOR SUPERIOR - II	6.828,29
ASSESSOR SUPERIOR - III	7.829,48
ASSESSOR SUPERIOR - IV	9.003,91
ASSESSOR SUPERIOR - V	10.354,52
ASSESSOR SUPERIOR - VI	11.907,65
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - I	718,83 OU 20% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - II	1.437,82 OU 30% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - III	2.156,86 OU 60% DO SALÁRIO BASE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - IV	2.875,81 OU 80% DO SALÁRIO BASE
(*) ARTIGO 15 DA LEI COMPLEMENTAR 64/2014	
TETO VIGENTE: R\$ 23.894,65 - NOVEMBRO/2018	

**COMUNICADO**

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Fernando A. Espindola Pinto, R.G.= 42310213-8  
09/11/2018 ( 6ª f ) às 09:30 hs

Dora Maria Bonfá, matrícula: 94662-1  
09/11/2018 ( 6ª f ) às 10:00 hs

Maria Lúcia Pascoal , matrícula: camprev 6190  
12/11/2018 ( 2ª f ) às 09:30 hs

Bonifácio de Tella Neto, matrícula: 136804  
12/11/2018 ( 2ª f ) às 10:00 hs

Pedro Sabino dos Santos Junior, matrícula: 567345  
14/11/2018 ( 4ª f ) às 09:00 hs

Elisabete Aparecida Franzoni, matrícula: 345199  
14/11/2018 ( 4ª f ) às 09:30 hs

Ediana Cristina R. Loures, matrícula: 992585  
14/11/2018 ( 4ª f ) às 10:00 hs

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**COMUNICADO**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Maria Leticia Santimaria, matrícula : 763- Fumec  
Referente: aposentadoria por invalidez  
Conclusão: respondido. JMO: 343/18

Humberto Ferreira Leite, matrícula: 99198-8  
Referente: protocolo: 2018/25/3214  
Conclusão: não compareceu. JMO:342/18

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO****Protocolo: 18/07/04237 PAS - JUNTADO AO 18/07/01533 PAS**

Interessado: YAGO E GOMES LTDA

CNPJ/ CPF: 02.042.302/0005-81

Assunto: DEFESA/RECURSO

Pelo presente, fica notificada a empresa Yago e Gomes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.042.302/0005-81, de que na data de 06/11/2018 foi indeferida a solicitação realizada através do protocolo nº 2018/07/04237 PAS, referente ao Auto de Infração nº 5313 de 11/04/2018, por infringir o item 5.17.1 da Resolução RDC 87/2008 c/c item 5.14 do Anexo da Resolução RDC 67/2007; letras "a", "b", "c" e "f" do item 12.1 do Anexo I da Resolução RDC 67/2007 c/c incisos XI e XIX do artigo 122, da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**ANA LAURA TOSI ZANATTO BORTOLLI**  
COORDENADORA

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***Protocolo: 18/07/07585 PAS**

Interessado: PAULO CESAR DA ROCHA NATALE - EPP

CNPJ/ CPF: 07.276.524/0001-59

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO DEFERIDO

Campinas, 07 de novembro de 2018

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: 18/07/06500 PAS**

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO VITAL &amp; CIA LTDA

CNPJ/ CPF: 46.001.038/0001-80

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07440 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA MANIN LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 65.572.323/0001-03

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/05606 PAS**

INTERESSADO: DROGA DEZ CAMPOS SALES LTDA ME

CNPJ/ CPF: 72.686.819/0001-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07162 PAS**

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/ CPF: 61.585.865/0074-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/07454 PAS**

INTERESSADO: INGRID ROBERTA LINS DE SEIXAS 43304846840

CNPJ/ CPF: 24.087.049/0001-91

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/05651 PAS**

INTERESSADO: EZEQUIEL BATISTA SABINO ME

CNPJ/ CPF: 26.067.675/0001-41

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/05618 PAS**

INTERESSADO: BXZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 23.476.501/0001-44

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

Campinas, 07 de novembro de 2018

**CLERIA M.M. GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***Protocolo: 18/07/03932 PAS**

Interessado: HOSPITAL MUNICIPAL DR MARIO GATTI

CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76

Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO PARA O CNAE 8610-01 DETALHE 088 - ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA

**Protocolo: 18/07/05064 PAS**

Interessado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCULAR OCT CAMPINAS LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 13.203.323/0001-24

Assunto: RESTITUIÇÃO DE TAXA

INDEFERIDO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO CAPUT DO ARTIGO Nº 12 DA LEI MUNICIPAL 11.830/03

Campinas, 07 de novembro de 2018

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2017.00013515-44

Tendo em vista o despacho do DA/SMS/AF nº1044763e a manifestação do economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documento nº1040494,

que adoto como fundamento de decidir, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa CECHETTI & CADINI CÔM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME., por meio do documento (1036943), para o item 34 -Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral, 120ml, referente a Ata de Registro de Preços nº 124/2018 (doc.0664428), assinada em 06/04/2018 e válida por 12 meses.

Na sequência, ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências.

Publique-se.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº 2016/10/12.725 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 083/2017 - Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e de higiene pessoal para uso das Unidades Básicas de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.975,00** (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais) a favor das empresas abaixo relacionadas no valor indicado:

- **PROTECTOR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 3.975,00** (três mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 69, Ata Registro de Preços nº 395/2017.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO***COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PIQUEROBI PINTO DE OLIVEIRA"	3434.51.51.0179	51020	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	047-	2018/156/7542
"SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA"	3434.51.51.0193	51018	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	048-	2018/156/7543

Campinas, 05 de novembro de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS***COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE EDUARDO RALMUNDO BITTENCOURT"	3342.62.93.0110	50512	"CIDADE SATÉLITE IRIS"	006-	2018/156/3143
"ESPOLIO DE OLIMPIO PEREIRA"	3362.44.87.0121	50366	"PARQUE DOM PEDRO II"	007-	2018/156/6709
"ESPOLIO DE ORESTES QUERCIA"	3414.22.95.0206	50765	"JARDIM PAULISTA"	018-	2018/156/6430
"FERNANDO ANTONIO CALEFFI"	3261.14.49.0200	50481	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	023-	2018/156/6451
"FERNANDO MITSUO TUDA"	3362.41.74.0001	50369	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	001-	2018/156/6247
"LA BORGH EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"	3261.12.06.0118	50458	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	006-	2018/156/6353
"PIQUEROBI PINTO DE OLIVEIRA"	3434.51.51.0179	51021	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	047-	2018/156/7542
"SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA"	3232.52.52.0268	51124	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	016-	2018/156/6562
"SOCIEDADE CIVIL FAZENDA TAUBATE LTDA"	3434.51.51.0193	51019	"JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO"	048-	2018/156/7543

Campinas, 05 de novembro de 2018

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO***COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da

obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.41.25.0321	50977	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	015-	2018/156/4524

Campinas, 05 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANDRE CARLOS CORSI"	3261.12.33.0683	50436	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	009-	2018/156/6310
"CARLOS ROBERTO SANTAMARIA"	3261.12.54.0092	50439	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	021-	2018/156/6313
"FERNANDO ANTONIO CALEFFI"	3261.14.49.0200	50482	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	023-	2018/156/6451
"FERNANDO ANTONIO CALEFFI"	3261.12.41.0450	50483	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	011-	2018/156/6452
"FERNANDO MITSUO TUDA"	3362.41.74.0001	50370	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	001-	2018/156/6247
"LA BORGH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA"	3261.12.06.0118	50459	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	006-	2018/156/6353
"LILIAN PALMIERI"	3261.12.54.0106	50438	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	020-	2018/156/6312
"LUCIANA RAQUEL PRODUCIO BETTANIN"	3261.12.23.0001	50455	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	028-SUB	2018/156/6350
"NAOMI ROVERI NAKAMISHI"	3261.12.41.0121	50460	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	028-	2018/156/6355
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.41.25.0321	50978	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	015-	2018/156/4524
"SHIRLEI CASTRO SANTOS"	3343.13.81.0429	50531	"JARDIM NOVO MARACANÁ"	042-	2018/156/5924

Campinas, 05 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE OLIMPIO PEREIRA"	3362.44.87.0121	50367	"PARQUE DOM PEDRO II"	007-	2018/156/6709
"JOSE ALCINDO ANTONIOLI"	3263.54.80.0034	50544	"JARDIM BELA VISTA"	012-	2018/156/6497

Campinas, 05 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MANOEL BATISTA DOS SANTOS"	3322.53.07.0116	50508	"PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE"	008-	2018/156/6402

Campinas, 05 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2018/10/1025

Interessado: JOSIANE APARECIDA JACINTO

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Rodovia Professor Zeferino Vaz, Nº 1.602 - Setor de Ex-

pediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"WILSON PIRES DE CAMARGO"	3433.42.77.0257.01001	19157	"JD IEDA"	"11 A SUB"	2015/156/1739

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BOA ESPERANCA COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA"	3443.42.32.0036	19118	"PARQUE SAO MARTINHO"	4	2015/156/1903
"ERIKA DE OLIVEIRA PORTELA"	3361.51.98.0001	19196	"RESIDENCIAL PORTO SEGURO"	28	2018/156/757
"REINALDO ALVES MARTINS"	3364.21.81.0114.00000	19097	"JD SAO PEDRO - VIRACOPOS"	9	2015/156/6368
"SANDRA LUIZA DOS SANTOS"	3413.22.71.0001	19205	"JARDIM PACA-EMBU"	2	2015/156/2444

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA"	3263.13.60.0443.00000	19093	COND.FAZ. TAQUARAL	6-E-SUB	2015/156/3089
"ERIKA DE OLIVEIRA PORTELA"	3361.51.98.0001	19195	"RESIDENCIAL PORTO SEGURO"	28	2018/156/757
"THEREZINHA BUOSO GOMES"	3434.54.37.0607	19136	"JARDIM ICARAI"	7	2018/156/1105

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA LUCIA JERONIMO"	3431.52.37.0084	19198	"JD CAMPOS ELISEOS"	25	2018/156/1

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE MURO/ALAMBRADO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos neste município não atenderam as notificações para reparo do muro ou alambrado, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"REINALDO ALVES MARTINS"	3364.21.81.0114.00000	19096	"JD SAO PEDRO - VIRACOPOS"	9	2015/156/6368

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"WILSON PIRES DE CAMARGO"	3433.42.77.0257.01001	19157	"JD IEDA"	"11 A SUB"	2015/156/1739

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALPHA EMPREEND. E ADMINISTR. DE IMOVEIS LTDA"	3444.11.42.0087	19090	"JD SAO GABRIEL"	7	2017/156/4386

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2017.00025609-11 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 072/2017 Objeto: Registro de Preços de Materiais Elétricos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 294.889,29 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), a favor das empresas:

- QUALITY COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA EPP, no valor de R\$ 107.100,24 (cento e sete mil, cem reais e vinte e quatro centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 09, 25, 36, 37, 38, 40, 43, 45, 72 e 73 da Ata de Registro de Preços nº 056/18;

- FIOUZ COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP, no valor de R\$ 187.789,05 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 35, 39, 41, 44, 47, 53, 54, 55, 75, 82, 84, 85, 87, 101, 124, 129, 134, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 169, 170 e 176 da Ata de Registro de Preços nº 057/18.

Processo Administrativo nº PMC.2018.00012912-06 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Assunto: Pregão Eletrônico nº 266/2018 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, veículos tipo ônibus, com motoristas devidamente habilitados para transportes de reeducandos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total estimado de R\$ 616.140,00 (seiscentos e dezesseis mil e cento e quarenta reais), sendo R\$ 51.345,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais) para o exercício 2018, e R\$ 564.795,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais) para o exercício de 2019, a favor da empresa DEIVISONTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

nicipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2018/10/34328

Interessado: Arthur Luiz de Paula Botaro

Autuado: Ivanir Francisco Xavier

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 162/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por realizar movimentação de 763,50 m³ de terra sem possuir autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 381,75 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para reparação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 07 de novembro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/36537

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Antônio Caio da Silva Ramos Junior

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 163/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimar resíduos sólidos a céu aberto em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 07 de novembro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/36539

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Escola de Educação Teológica das Assembleias de Deus

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 164/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimar resíduos sólidos a céu aberto em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 07 de novembro de 2018

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/36540

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Autuado: Tapiriri Empreendimentos S.A.

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 165/2018

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimar resíduos sólidos a céu aberto em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor

recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.”

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**  
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

**Solicitação: 2018000631**  
**Interessado: FÁBRICA DE MÓVEIS ALBES LTDA ME**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Documentos comprobatórios (registro fotográfico) da Instalação de sistema de contenção em todos os locais de armazenamento de matérias primas e resíduos líquidos;
- Documentos comprobatórios da realização de pintura das peças em empresas terceiras;
- A empresa deverá segregar separadamente as estopas usadas e contaminadas com solvente para posterior destinação final ambientalmente adequada. A destinação deverá ser documentada e realizada por empresa devidamente licenciada para este procedimento.
- A empresa deverá aumentar a frequência de limpeza do piso do barracão de modo que os resíduos provenientes das etapas de corte dos materiais não se espalhem para a área externa da mesma.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ENGº MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
 Engenheiro Ambiental - Matrícula:126.205-0

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*COMUNIQUE-SE*

**Solicitação LAO: 2018000905**  
**Interessado: CII INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**  
**Assunto: Corte de árvores isoladas**

Documentação Incompleta. Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

- 1- Inserir anuência do proprietário do imóvel conforme matrícula apresentada, autorizando a solicitação das supressões.
- 2- O responsável técnico pela elaboração do Laudo de Caracterização de Vegetação, deve ser profissional habilitado de acordo com o CREA, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal e pelo CRBio, Biólogo.

Os documentos solicitados devem ser inserido no campo de “Documentação complementar”.

Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail [luz.fonseca@campinas.sp.gov.br](mailto:luz.fonseca@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA**  
 Engenheiro Agrônomo - Matrícula:129.925-5

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*Comunique-se*

**Protocolo LAO: 2018000885**  
**Interessado: Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, o relatório de execução de arborização do passeio público. Eventuais dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
 Bióloga - Matrícula:126.297-1

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Solicitação: 2018000888**  
**Interessado: MARIA LUCIANA HADDAD BUNEMER**

Em atendimento de sua solicitação número 2018000888, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser corrigidos, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Relatório Fotográfico com mais fotos;
- Relatório Final da Obra deve informar como cumpriu as 12 exigências técnicas que constam na Autorização Ambiental;
- A declaração de empréstimo deve estar assinada também pela Maria Luciana.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
 Coordenadora do Suporte Geológico - Matrícula:124.945-2

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando Laudo da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, fica **Ademilson Aparecido Xavier**, matrícula nº 111585-5 notificado a comparecer até o dia 30/11/2018 à sede do Camprev situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas-SP. Isto para que tome ciência dos valores e condições referentes à sua aposentadoria, que se dará a partir de 01/01/2019 conforme determinado pela Junta Médica Oficial. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**ALINE PÉCORA**  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/10/36084** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2016/10/42695**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **FERNANDO HENRIQUE MARTINS**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3677** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2018/25/1424**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **ADRIANA ALMEIDA ALEXANDRE**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3464** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **1996/0/60168**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARIA DO CARMO CASSANIGA**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3639** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2015/25/186**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **ALVARO AUGUSTO NEVES MUSOLINO**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3384** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2017/25/1360**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MARISA LOUREIRO DE PAZ OLIVEIRA MARTINS FERNANDES**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3614** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2015/25/108**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **ROSANIA DE FATIMA ANDRADE TAVARES**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3627** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2013/25/224**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **TANIA CRISTINA MARTIN ANTONIETTI DA SILVA**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Decreto 18050 / 2013

De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº **2018/25/3617** nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autentico a certidão a emissão de inteiro teor do protocolo **2017/10/39021**, formulado pelo (a) Sr./ (Srª) **MIGUEL FRANCISCO CARICCHIO**. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Protocolado nº. 2016/25/2944 - Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS- CAMPREV Modalidade: Dispensa de Licitação nº 55/2016 - Contratada: ADV - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM ELEVADORES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.066.557/0001-01- Termo de Contrato nº 55/2016 - Termo de Aditamento nº 15/2018 - Objeto do Aditamento: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 3.210,00 - Assinatura: 01/11/2018.**

Campinas, 07 de novembro de 2018  
**MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

**CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) MARILEDA MATHIAS NETO DE OLIVEIRA, por meio do protocolado nº 2018/10/36554, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2001/0/20461 nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2018/255 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS PARA SISTEMA DE PLASMA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/11/2018 e início da disputa de preços dia 30/11/2018 às 9h.

**Pregão n. 2018/263 - ELETRÔNICO.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/11/2018 e início da disputa de preços dia 27/11/2018 às 9h.

**Pregão n. 2018/268 - ELETRÔNICO.** Objeto: SERVIÇO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO EM CILINDROS DE AÇO.. Recebimento das propostas até às 8h do dia 28/11/2018 e início da disputa de preços dia 28/11/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão n. 2018/212 - Eletrônico.** Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA SONICWALL COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE (CGSS). Comunicamos a homologação do pregão à empresa TRADESYS COMÉRCIO E SERVIÇOS, lote 01, valor total R\$ 59.955,00. Vigência: 36 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 2018/284 - Objeto:** Aquisição de adaptadores plásticos reforçados com fibra de vidro. Recebimento das propostas até às 8h do dia 29/11/2018 e início da disputa de preços dia 29/11/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 273/2018 - Objeto:** aquisição de veículos automotivos tipo caminhão zero quilômetro. Recebimento das propostas até às 8h do dia 03/12/2018 e início da disputa de preços dia 03/12/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato n. 2018/90060-0-0 ; Contratado:** ATHON COMERCIAL E DISTRIB. LTDA.EPP, CNPJ n. 11.864.624/0001-73. Pregão Eletrônico 2018/239. Objeto: Aquisição de Blocos de Concreto; Vigência: 12 meses a partir de 05/11/2018; Valor: R\$ 44.997,00.

Campinas, 07 de novembro de 2018

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 2018/261 - Prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SANASA. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 29.11.2018 e início da disputa de preços dia 29.11.2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br)) ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 167/2018

**O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I -** Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 80/2018, cujo objeto é o fornecimento, montagem e instalação de móveis para o Plenarinho e sala da Presidência da Câmara Municipal de Campinas, celebrado com a empresa Interior Rm Distribuidora de Móveis e Equipamentos Ltda., tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao fornecimento,

à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II -** O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento/serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III -** O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais e serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV -** Caso haja necessidade, os fiscais deverão protocolar nova RUMS observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS).

**V -** Designar a servidora THAIS CAVALCANTE DE BARROS para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI -** Designar a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII -** Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI e JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS, como gestores auxiliares do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII -** Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX -** Dê-se ciência.**X -** Publique-se.**XI -** Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 168/2018

**O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I -** Designar o servidor HENRIQUE DE FREITAS DUARTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de compartilhamento de infraestrutura de rede nº 24, celebrado com a CPFL, cujo objetivo é ceder, a título oneroso, a utilização de pontos de fixação em postes de distribuição de energia, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II -** O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III -** O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV -** Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 70 dias corridos de antecedência do término de vigência do contrato (12 meses), em caso de não haver a necessidade de continuação do serviço e com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência do contrato (60 meses), dando condições para decisão sobre nova contratação.

**V -** Designar a servidora HELOISA ABREU UEHARA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI -** Designar o servidor DARIO DE BARROS CARVALHO JUNIOR para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII -** Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII -** Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX -** Dê-se ciência.**X -** Publique-se.**XI -** Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 169/2018

**O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I -** Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 81/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de desmontagem e remontagem de um conjunto de painel trietro em formato "U", celebrado com a empresa Edmar Mendonsa Ferragens, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II -** O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III -** O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV -** Caso haja necessidade, os fiscais deverão protocolar nova RUMS observando os

procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços (MORMS) de maneira que não haja descontinuidade no serviço.

**V** - Designar a servidora THAIS CAVALCANTE DE BARROS para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Administrador Provisório do **Lar de Promoção do Jovem**, no uso das atribuições, em conformidade sentença do Processo nº 1007605-02.2018.8.26.0114, combinado com inciso "I" do artigo 7º do Estatuto da Entidade, pelo presente Edital, **CONVOCA** a todos os associados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que realizar-se-á no dia 10 de novembro de 2018, às 10:00 horas em Primeira Convocação ou às 10:30 horas em Segunda Convocação, na sede da Entidade, Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, nº.: 360, Parque Itália, na cidade de Campinas, no estado de São Paulo, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1- Eleições e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. **CONVOCA** a todos os associados para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**, que realizar-se-á no dia 17 de novembro de 2018, às 11:00 horas em Primeira Convocação ou às 11:30 horas em Segunda Convocação, na sede da Entidade, endereço supracitado, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1- Discussões e deliberações sobre de reforma estatutária, nos termos do artigo 20 do Estatuto Social.

Campinas-SP, 07 de novembro de 2018.

**SÉRGIO DA SILVA ROCHA**  
Administrador Provisório

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS NO Diário Oficial

### ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada digitada por e-mail:  
**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

### ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.  
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

### CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

**Ligue: (19) 3755-6533**



PREFEITURA DE  
CAMPINAS

# SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito.

Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

**O combate ao mosquito  
está em nossas mãos.**

**#facilpegarfacilprevenir**



PREFEITURA DE  
CAMPINAS